



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3138/2025	3138/2025	02/12/2025 16:45:43	02/12/2025 16:37:36

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

1503/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

**CONTRATAR O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UMA
FECHADURA ELETROMAGNÉTICA DE SEGURANÇA.**





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 02 de dezembro de 2025

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem por objetivo **contratar o fornecimento, instalação e configuração de uma Fechadura Eletromagnética de Segurança**, acompanhada de **botão de acionamento interno**, fonte de alimentação adequada, acessórios de fixação, e, se necessário, **integração com o sistema de controle de acesso existente** da Câmara Municipal de São Mateus – ES.

2.2. A demanda consiste em **melhorar a segurança física**, o controle de fluxo de pessoas e o atendimento institucional na **Recepção e setor de Protocolo**, permitindo o **acionamento restrito da porta** apenas por servidor autorizado, evitando acesso irrestrito ao ambiente administrativo.

2.3. Trata-se de contratação de **natureza mista**, englobando **fornecimento de equipamento e serviço especializado**, cuja execução requer conhecimentos técnicos em elétrica, sistemas de controle de acesso e normas de segurança predial.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda se justifica pela necessidade de reforçar o controle de acesso às áreas internas da Câmara Municipal, uma vez que o setor de Protocolo e Recepção se encontra desprotegido, permitindo a entrada de pessoas sem qualquer restrição. Essa situação compromete a segurança institucional, expõe servidores e documentos oficiais a riscos e dificulta a organização do atendimento.

3.2. Foram registrados episódios de ingresso não autorizado em ambientes internos, inclusive durante atendimentos que exigiam sigilo, o que evidencia a vulnerabilidade atual e demonstra a necessidade de adoção imediata de mecanismos de controle.

3.3. A instalação da fechadura eletromagnética com acionamento interno garantirá maior controle de entrada, proteção de documentos e informações, segurança dos colaboradores e organização do fluxo de atendimento, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades administrativas.





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A fechadura eletromagnética a ser fornecida deverá possuir força mínima de tração de 280 kgf ou superior, operar em tensão de 12V/24V, ser fabricada em material resistente, preferencialmente alumínio anodizado, e adotar o modo fail-safe, que libera a porta em caso de interrupção de energia. O equipamento deverá possuir certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. O botão de acionamento interno deverá permitir a abertura imediata da porta mediante ruptura do circuito, estar instalado em local estratégico de acesso exclusivo dos servidores autorizados, possuir durabilidade compatível com uso contínuo e identificação visual adequada. A fonte de alimentação deverá garantir estabilidade elétrica ao conjunto, possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga e fornecer energia suficiente para o funcionamento integral do sistema.

4.3. A execução dos serviços compreende a instalação completa da fechadura, do botão e de todos os acessórios necessários, incluindo cabos, suportes, eletrodutos e fixações, bem como a integração do equipamento com o sistema existente, quando houver, e a realização dos testes operacionais. Ao término, deverá ser entregue manual simplificado contendo orientações de uso e manutenção.

5. QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo total está baseado na necessidade de controlar o acesso à área de Recepção e Protocolo, contemplando todos os componentes indispensáveis para o funcionamento da fechadura eletromagnética e seu acionamento.

Item	Descrição Mínima	Qtd. (UN)	Unidade	Justificativa
1.	Fechadura eletromagnética 280 kgf ou superior	01	UN	Controle de acesso seguro
2.	Botão de acionamento.	01	UN	Controle interno.
3.	Fonte de alimentação compatível.	01	UN	Funcionamento do sistema
4.	Serviços de instalação e configuração.	01	SV	Execução técnica completa.





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1. A escolha do futuro contratado será realizada com base no critério de Menor Preço Global, desde que o proponente atenda integralmente às especificações técnicas deste documento e comprove sua capacidade técnica mediante apresentação de atestado que demonstre experiência prévia na instalação de sistemas de controle de acesso ou equipamentos similares, assegurando ainda garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços fornecidos.

7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá integralmente nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro, São Mateus/ES.

7.2. Considerando que a demanda envolve a implementação de controle de acesso físico em ambiente institucional, o prazo para execução dos serviços deverá ser suficiente para a realização das adequações necessárias, incluindo a instalação da fechadura, do botão de acionamento, da fonte de alimentação e de eventuais ajustes estruturais no local.

- Prazo Máximo para Início dos Serviços: 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- Prazo máximo para a conclusão integral será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do início das atividades, compreendendo a instalação completa, a verificação funcional do mecanismo e a entrega da documentação pertinente.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação escrita do contratado informando o término da instalação, ocasião em que será realizada vistoria técnica conduzida pelo Fiscal do Contrato. Essa vistoria verificará a correta fixação da fechadura eletromagnética, o funcionamento do botão de acionamento, a estabilidade elétrica do sistema e a abertura e o travamento adequados da porta, assegurando que o equipamento esteja operando plenamente e de forma segura.

7.4. O recebimento definitivo será efetuado após o período mínimo de observação de 30 (trinta) dias corridos, destinado à comprovação do funcionamento contínuo do sistema sem falhas, interrupções ou vícios ocultos que comprometam a segurança física do ambiente. Para o recebimento definitivo, será obrigatória a apresentação da documentação técnica relativa aos materiais instalados e do atestado de garantia dos equipamentos e serviços, cuja validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se compromete a fornecer os locais de acesso necessários para a execução dos serviços, fiscalizar a sua correta execução e efetuar os pagamentos devidos após a comprovação do fornecimento e da qualidade técnica, conforme os critérios de recebimento estabelecidos.

8.2. A Contratada compromete-se a:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade que atendam estritamente às especificações técnicas detalhadas na Seção 4 e possuam as devidas homologações e certificações.
- b) Realizar a instalação completa do sistema de controle de acesso, incluindo fechadura eletromagnética, botão de acionamento, cabeamento, suportes, fixações e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, assegurando a sua operação adequada e segura.
- c) Adotar todas as medidas de segurança exigidas pelas normas vigentes, responsabilizando-se integralmente pela integridade física dos trabalhadores e das instalações da Câmara Municipal, disponibilizando e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a execução dos serviços.
- d) Entregar, ao término dos serviços, a documentação técnica referente aos materiais instalados, contendo instruções de operação e manutenção, além de atestado formal de garantia dos equipamentos e do serviço prestado, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, possibilitando à Contratante pleno conhecimento do funcionamento do sistema.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. A estimativa de custo baseia-se na aquisição da fechadura eletromagnética, do botão de acionamento, da fonte de alimentação e dos materiais complementares necessários à instalação do sistema de controle de acesso, bem como na contratação de mão de obra especializada para sua implementação. O valor contempla equipamentos de padrão corporativo, projetados para operação contínua em ambiente institucional, além dos serviços técnicos indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento do dispositivo, refletindo o preço de mercado para soluções de segurança física.

9.2. Composição de custos estimados para a implementação da fechadura eletromagnética:

Item	Descrição Detalhada	Qtd	UN	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
1.	Fechadura eletromagnética 250–300 kgf (ex: Intelbras FE 20150 ou similar)	01	UN	392,90	392,90





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição Detalhada	Qtd	UN	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
2.	Botão de acionamento interno / botoeira de saída (push-button)	01	UN	120,00	120,00
3.	Fonte de alimentação / Kit de energia compatível 12V/24V (fonte estabilizada, transformador, fiação)	01	UN	180,00	180,00
4.	Materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens, cabeamento)	01	UN	150,00	150,00
5.	Serviço de instalação e configuração elétrica, teste e entrega técnica	01	SV	450,00	450,00
6.	Documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade)	01	SV	60,00	60,00
TOTAL ESTIMADO PROVISÓRIO	-----	--	--	-----	R\$ 1.352,90

9.3. O valor estimado para a contratação, englobando o fornecimento da fechadura eletromagnética, do botão de acionamento, da fonte de alimentação, dos materiais necessários para a instalação e dos serviços técnicos especializados. Este montante reflete os preços praticados no mercado para soluções de controle de acesso de padrão institucional e garante a aquisição de um sistema seguro, durável e adequado às necessidades da Câmara Municipal, assegurando a preservação do patrimônio público e a proteção dos servidores que atuam no setor de Recepção e Protocolo.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores abaixo relacionados são designados para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, garantindo o adequado cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais firmadas com a empresa vencedora.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula nº 001615

Fiscal Titular: ALOISO ANGELO – Matrícula nº 001178

Fiscal Substituto: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS – Matrícula nº 001635

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO –
Diretora Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350033003400380033003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **02/12/2025 16:37**
Checksum: **300718A32BD46EF5271348D9C7CAE1D567296B71FD07A97C5966CC720D3FA7FD**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 2 de dezembro de 2025.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE PROTOCOLO



Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003300390033003A005400

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **02/12/2025 16:45**

Checksum: **5447A190B97A440DE6BAAB120431A7A2C08549815076AFE2CB06007FBD45D32C**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão da Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

São Mateus-ES, 4 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003300390034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/12/2025 15:56**

Checksum: **0FB59E77D3252A35A1CD134E949F77048F0DB20454F653456EA1FAAB19E8F4E3**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 009 – Material de Consumo (3.3.90.30), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 111.677,92** (*cento e onze mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos*) e na ficha nº 013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 133.563,80** (*cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos*).

São Mateus-ES, 4 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003500340038003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **04/12/2025 16:10**

Checksum: **719A933047846C5ACC784FCD9D8B2E3D7ADF1B0BD5607546D1D40D2581E9E866**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 4 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003500350030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/12/2025 16:45**

Checksum: **1EDA97C0F937FDD17FD63210A91417967F22C6C6B3A5FCB63A65C8988462CD98**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000056 / 2025 - 03/12/2025
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004161	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA>> fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. deve acompanhar a fechadura botão de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24v (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade). dimensão: 25x7x7 força de retenção: 250 a 300kgf alimentação:	UN	1,00		



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para coleta de propostas de preços, junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto proposto

São Mateus-ES, 8 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003500350037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **08/12/2025 08:21**

Checksum: **3170D4A3A9372EB75F0D0AA808B2C160A776A68D5081F1A57129333F16D07EF7**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Segue para adequação do pedido e do DFD.

São Mateus-ES, 9 de dezembro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003600360031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **09/12/2025 17:37**

Checksum: **F610DC08F66E44E983225ACE1968EA0982E99509ABE40151DA21D5D06C481E16**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para coleta de propostas junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

São Mateus-ES, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003700380030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **11/12/2025 11:51**

Checksum: **E1BC4D845A7F75F2652B60780C3794AF58114FA8AC0B9A1DADE5414B975AFD95**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **DIRETORIA GERAL**

Solicita-se avaliação para possível adequação do objeto solicitado no DFD.

São Mateus-ES, 16 de dezembro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340031003800340037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **16/12/2025 12:55**

Checksum: **6EC1087D7695D0B483FFBF067F766CD39A73BB206E57648699A8D3398D8D67A7**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **DIRETORIA GERAL**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezado, retorno o documento retificado.

São Mateus-ES, 16 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
DIRETOR GERAL

Tramitado por: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - DIRETOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003100300038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **16/12/2025 14:41**

Checksum: **B453612A4B90FAEDF3D01EC7AD5D31B43FB1D0776A3AF8C5615ADE911E29F70F**





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 16 de dezembro de 2025

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem por objetivo **contratar o fornecimento, instalação e configuração de uma Fechadura Eletromagnética de Segurança**, acompanhada de **botão de acionamento interno**, fonte de alimentação adequada, acessórios de fixação, e, se necessário, **integração com o sistema de controle de acesso existente** da Câmara Municipal de São Mateus – ES.

2.2. A demanda consiste em **melhorar a segurança física**, o controle de fluxo de pessoas e o atendimento institucional na **Recepção e setor de Protocolo**, permitindo o **acionamento restrito da porta** apenas por servidor autorizado, evitando acesso irrestrito ao ambiente administrativo.

2.3. Trata-se de contratação de **natureza mista**, englobando **fornecimento de equipamento e serviço especializado**, cuja execução requer conhecimentos técnicos em elétrica, sistemas de controle de acesso e normas de segurança predial.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda se justifica pela necessidade de reforçar o controle de acesso às áreas internas da Câmara Municipal, uma vez que o setor de Protocolo e Recepção se encontra desprotegido, permitindo a entrada de pessoas sem qualquer restrição. Essa situação compromete a segurança institucional, expõe servidores e documentos oficiais a riscos e dificulta a organização do atendimento.

3.2. Foram registrados episódios de ingresso não autorizado em ambientes internos, inclusive durante atendimentos que exigiam sigilo, o que evidencia a vulnerabilidade atual e demonstra a necessidade de adoção imediata de mecanismos de controle.

3.3. A instalação da fechadura eletromagnética com acionamento interno garantirá maior controle de entrada, proteção de documentos e informações, segurança dos colaboradores e





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

organização do fluxo de atendimento, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades administrativas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A fechadura eletromagnética a ser fornecida deverá possuir força mínima de tração de 150 kgf ou superior, operar em tensão de 12V/24V, ser fabricada em material resistente, preferencialmente alumínio anodizado, e adotar o modo fail-safe, que libera a porta em caso de interrupção de energia. O equipamento deverá possuir certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. O botão de acionamento interno deverá permitir a abertura imediata da porta mediante ruptura do circuito, estar instalado em local estratégico de acesso exclusivo dos servidores autorizados, possuir durabilidade compatível com uso contínuo e identificação visual adequada. A fonte de alimentação deverá garantir estabilidade elétrica ao conjunto, possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga e fornecer energia suficiente para o funcionamento integral do sistema.

4.3. A execução dos serviços compreende a instalação completa da fechadura, do botão e de todos os acessórios necessários, incluindo cabos, suportes, eletrodutos e fixações, bem como a integração do equipamento com o sistema existente, quando houver, e a realização dos testes operacionais. Ao término, deverá ser entregue manual simplificado contendo orientações de uso e manutenção.

5. QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo total está baseado na necessidade de controlar o acesso à área de Recepção e Protocolo, contemplando todos os componentes indispensáveis para o funcionamento da fechadura eletromagnética e seu acionamento.

Item	Descrição Mínima	Qtd. (UN)	Unidade	Justificativa
1.	Fechadura eletromagnética 150kgf ou superior (ex: Intelbras FE 20150 ou similar)	01	UN	Controle de acesso seguro
2.	Botão de acionamento.	03	UN	Controle interno.
3.	Fonte de alimentação compatível.	01	UN	Funcionamento do sistema
4.	Serviços de instalação e configuração.	01	SV	Execução técnica





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição Mínima	Qtd. (UN)	Unidade	Justificativa
				completa.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1. A escolha do futuro contratado será realizada com base no critério de Menor Preço Global, desde que o proponente atenda integralmente às especificações técnicas deste documento e comprove sua capacidade técnica mediante apresentação de atestado que demonstre experiência prévia na instalação de sistemas de controle de acesso ou equipamentos similares, assegurando ainda garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços fornecidos.

7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá integralmente nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro, São Mateus/ES.

7.2. Considerando que a demanda envolve a implementação de controle de acesso físico em ambiente institucional, o prazo para execução dos serviços deverá ser suficiente para a realização das adequações necessárias, incluindo a instalação da fechadura, do botão de acionamento, da fonte de alimentação e de eventuais ajustes estruturais no local.

- Prazo Máximo para Início dos Serviços: 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- Prazo máximo para a conclusão integral será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do início das atividades, compreendendo a instalação completa, a verificação funcional do mecanismo e a entrega da documentação pertinente.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação escrita do contratado informando o término da instalação, ocasião em que será realizada vistoria técnica conduzida pelo Fiscal do Contrato. Essa vistoria verificará a correta fixação da fechadura eletromagnética, o funcionamento do botão de acionamento, a estabilidade elétrica do sistema e a abertura e o travamento adequados da porta, assegurando que o equipamento esteja operando plenamente e de forma segura.

7.4. O recebimento definitivo será efetuado após o período mínimo de observação de 30 (trinta) dias corridos, destinado à comprovação do funcionamento contínuo do sistema sem falhas, interrupções ou vícios ocultos que comprometam a segurança física do ambiente. Para o recebimento definitivo, será obrigatória a apresentação da documentação técnica relativa aos





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

materiais instalados e do atestado de garantia dos equipamentos e serviços, cuja validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se compromete a fornecer os locais de acesso necessários para a execução dos serviços, fiscalizar a sua correta execução e efetuar os pagamentos devidos após a comprovação do fornecimento e da qualidade técnica, conforme os critérios de recebimento estabelecidos.

8.2. A Contratada compromete-se a:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade que atendam estritamente às especificações técnicas detalhadas na Seção 4 e possuam as devidas homologações e certificações.
- b) Realizar a instalação completa do sistema de controle de acesso, incluindo fechadura eletromagnética, botão de acionamento, cabeamento, suportes, fixações e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, assegurando a sua operação adequada e segura.
- c) Adotar todas as medidas de segurança exigidas pelas normas vigentes, responsabilizando-se integralmente pela integridade física dos trabalhadores e das instalações da Câmara Municipal, disponibilizando e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a execução dos serviços.
- d) Entregar, ao término dos serviços, a documentação técnica referente aos materiais instalados, contendo instruções de operação e manutenção, além de atestado formal de garantia dos equipamentos e do serviço prestado, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, possibilitando à Contratante pleno conhecimento do funcionamento do sistema.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. A estimativa de custo baseia-se na aquisição da fechadura eletromagnética, do botão de acionamento, da fonte de alimentação e dos materiais complementares necessários à instalação do sistema de controle de acesso, bem como na contratação de mão de obra especializada para sua implementação. O valor contempla equipamentos de padrão corporativo, projetados para operação contínua em ambiente institucional, além dos serviços técnicos indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento do dispositivo, refletindo o preço de mercado para soluções de segurança física.

9.2. Composição de custos estimados para a implementação da fechadura eletromagnética:

Item	Descrição Detalhada	Qtd	UN	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
1.	Fechadura eletromagnética 150kgf ou superior (ex: Intelbras FE 20150 ou	01	UN	392,90	392,90





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição Detalhada	Qtd	UN	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
	similar				
2.	Botão de acionamento interno / botoeira de saída (push-button)	03	UN	120,00	120,00
3.	Fonte de alimentação / Kit de energia compatível 12V/24V (fonte estabilizada, transformador, fiação)	01	UN	180,00	180,00
4.	Materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens, cabeamento)	01	UN	150,00	150,00
5.	Serviço de instalação e configuração elétrica, teste e entrega técnica	01	SV	450,00	450,00
6.	Documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade)	01	SV	60,00	60,00
TOTAL ESTIMADO PROVISÓRIO	-----	--	--	-----	R\$ 1.352,90

9.3. O valor estimado para a contratação, englobando o fornecimento da fechadura eletromagnética, do botão de acionamento, da fonte de alimentação, dos materiais necessários para a instalação e dos serviços técnicos especializados. Este montante reflete os preços praticados no mercado para soluções de controle de acesso de padrão institucional e garante a aquisição de um sistema seguro, durável e adequado às necessidades da Câmara Municipal, assegurando a preservação do patrimônio público e a proteção dos servidores que atuam no setor de Recepção e Protocolo.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores abaixo relacionados são designados para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, garantindo o adequado cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais firmadas com a empresa vencedora.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula nº 001615

Fiscal Titular: ALOISO ANGELO – Matrícula nº 001178

Fiscal Substituto: JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS – Matrícula nº 001635

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO –
Diretora Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **16/12/2025 14:41**

Checksum: **E3DADB35FDC5699292B2DCFD41260E4DC3D0A9595599310CB34AC48C32BEABE**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Encaminho à apreciação de Vossa Senhoria os orçamentos anexos para ciência e, se de acordo, aprovação.

São Mateus-ES, 17 de dezembro de 2025.

JHONATAN MAGRINO DE JESUS
GERENTE DE COMPRAS



Tramitado por: JHONATAN MAGRINO DE JESUS - GERENTE DE COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003100340032003A005400

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **17/12/2025 15:24**

Checksum: **BD5464B2158A7D2CF7DDD415867CECD0FC9063E8A02808EB58CB6AEA9A59335B**



JUSTIFICATIVA DE PREÇO - FECHADURA ELETROIMA

A pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de São Mateus, referente à contratação de fornecimento e instalação de fechadura eletromagnética, foi conduzida em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a fase de levantamento de preços, verificou-se dificuldade relevante na identificação de fornecedores plenamente aptos a atender à demanda de forma integral, tendo em vista que o mercado local apresenta fragmentação na prestação desse tipo de serviço. Constatou-se que parte das empresas consultadas atua exclusivamente na comercialização do equipamento, sem realizar a instalação, enquanto profissionais com capacidade técnica para a execução do serviço de instalação não fornecem o material necessário, exigindo aquisição separada. Essa dissociação entre fornecimento e execução restringiu o número de fornecedores capazes de ofertar solução completa, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

Ressalta-se que, no curso da análise da demanda, foram identificadas inconsistências no Documento de Formalização de Demanda (DFD) quanto à descrição do objeto solicitado, uma vez que, em determinados trechos, era indicado um padrão ou valor mínimo exigido, enquanto em outros constavam exemplos de soluções que não atendiam integralmente aos parâmetros inicialmente estabelecidos. Em razão dessa divergência, procedeu-se à alteração do DFD, com o objetivo de promover o adequado alinhamento da descrição do objeto e assegurar clareza quanto às especificações da contratação. Em decorrência dessa atualização, é possível que constem nos anexos do processo orçamentos corrigidos ou reenviados por alguns fornecedores, refletindo os ajustes promovidos no documento.

A pesquisa de preços foi realizada considerando os valores obtidos junto aos fornecedores aptos ao atendimento integral da demanda, levando-se em conta as limitações naturais do mercado, as especificidades técnicas do serviço, a necessidade de fornecimento e instalação conjugados e a compatibilidade com os preços praticados no setor. Os e-mails encaminhados a todos os fornecedores contatados, inclusive àqueles que não apresentaram resposta, encontram-se devidamente anexados ao processo, evidenciando a diligência do Setor de Compras na busca de cotações junto ao mercado.

Assim, a metodologia adotada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de São Mateus mostra-se adequada e suficiente para a definição do valor estimado da contratação, tendo sido também realizada pesquisa em banco de preços, cujos dados encontram-se igualmente anexados ao processo, atendendo, dessa forma, a mais um dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<tecsegtecnologia@live.com>

Data

2025-12-09 15:25

 Pedido_de_Compras_Simples - Fechadura eletromagnética.pdf (~376 KB)

 DFD.pdf (~206 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<comercial01@atasistemas.com.br>

Data

2025-12-09 16:01

 Pedido_de_Compras_Simples - Fechadura eletromagnética.pdf (~376 KB)

 DFD.pdf (~206 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<Calimanvidros@hotmail.com>

Data

2025-12-09 16:10

 Pedido_de_Compras_Simples - Fechadura eletromagnética.pdf (~376 KB)

 DFD.pdf (~206 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<power.sollucoes@gmail.com>

Data

2025-12-09 16:15

 Pedido_de_Compras_Simples - Fechadura eletromagnética.pdf (~376 KB)

 DFD.pdf (~206 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<pastorevendas1@gmail.com>

Data

2025-12-09 16:29

 Pedido_de_Compras_Simples - Fechadura eletromagnética.pdf (~376 KB)

 DFD.pdf (~206 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <jandersonod@hotmail.com>
Data 2025-12-15 14:57

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~374 KB) DFD.pdf (~206 KB)

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<maycon.mvsmart@gmail.com>

Data

2025-12-15 12:35

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~374 KB)

 DFD.pdf (~206 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<Rtechserv1@gmail.com>

Data

2025-12-12 12:57

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~374 KB)

 DFD.pdf (~206 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

<compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Para

<contato@solutions.seg.br>

Data

2025-12-15 12:37

 Pedido_de_Compras_Simples.pdf (~374 KB)

 DFD.pdf (~206 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.

RE: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De Caliman Vidros <calimanvidros@hotmail.com>
Para compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-12-09 16:54

Desculpa,não trabalhamos com este material neste período!



Administrativo/Financeiro/Comercial

📍 Av. Rui Barbosa, 754 - Centro de Linhares

📧 @calimanvidroslinhares

☎ (27) 3371-3238 | 📞 (27) 99590-2289

De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 17:10
Para: Calimanvidros@hotmail.com <Calimanvidros@hotmail.com>
Assunto: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM.

RE: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

tecsegtecnologia@live.com <tecsegtecnologia@live.com>

Para

compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Data

2025-12-11 08:22



PEDIDO CÂMARA.pdf (~463 KB)

Boa tarde, segue orçamento.

OBS: Sobre o preço médio sugerido da fechadura, o valor informado não procede. Ele foi calculado com base no modelo de **150 kgf**, o que não corresponde ao modelo procurado.

Gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Júnior Paz

Responsável Técnico

TECSEG - Tecnologia em Segurança Eletrônica e Telecom

Rua: Dr. Arlindo Sodré, 1224, Centro

São Mateus - ES - CEP: 29930-290

Email: tecsegtecnologia@live.com

Tel: (27) 9 9863-3719



De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 13:50

Para: tecsegtecnologia@live.com <tecsegtecnologia@live.com>

Assunto: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000056 / 2025 - 03/12/2025
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
	Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.
Justificativa	

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0001		00004161	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA>> fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. deve acompanhar a fechadura com três botões de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24v (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade). dimensão: 25x7x7 força de retenção: 250 a 300kgf alimentação:	UN	1	R\$ 2.801,00



Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De Maycon Rodrigues de Souza <maycon.mvsmart@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-12-15 18:46

Ola boa noite,

Segue cotação para avaliação.

Qualquer dúvida ou necessidade de alteração, estamos à disposição.

Em seg., 15 de dez. de 2025 às 12:37, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

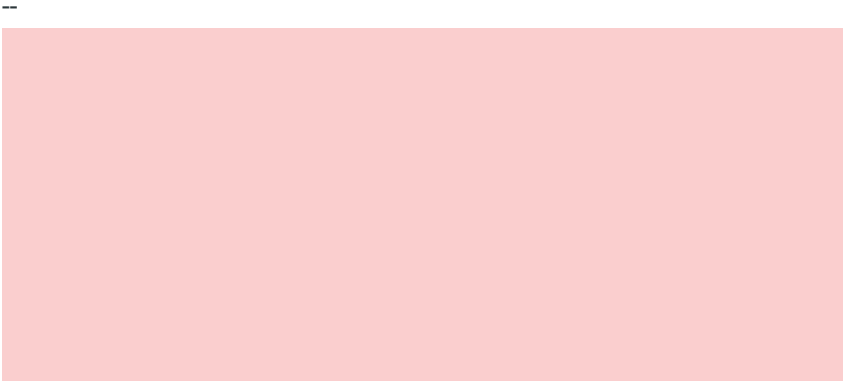
"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.





MV SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS

Nº PEDIDO

11

CNPJ: 63.845.548/0001-52 Fone:

E-mail:

Avenida José Tozzi, N°1027, Fátima, Sao Mateus - ES

CEP: 29933-565

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR:

MAYCON
RODRIGUES DE
SOUZA

DATA: 15/12/2025 18:10

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

CPF/CNPJ:

Fantasia:

IE:

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, N° 70, Centro, SÃO MATEUS - ES

Cep:

Telefone:

DADOS DO ORÇAMENTO

Área:

Código	Descrição	Qtd	Unidade	V. Uniário	V. Total	Desc. %	Desc. R\$	V. Total c/ Desc.
41072	FECHADURA ELETROIMA INTELBRAS PRATA SEM SENSOR INTELBRAS CINZA	1	UNID	R\$ 585,75	R\$ 585,75	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 585,75
41097	BOTAO/BOTOEIRA ACIONADOR ABERTURA SOBREPOR INTELBRAS INOX US	1	UNID	R\$ 177,41	R\$ 177,41	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 177,41
41889	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA MINI PARA FECHADURAS INTELBR	1	UNID	R\$ 257,64	R\$ 257,64	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 257,64
41852	MATERIAL PARA SERVICO	1	UNID	R\$ 250,00	R\$ 250,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 250,00
							Total:	R\$ 1.270,80

Forma de Pagamento

Vencimento - - -

DADOS DE PAGAMENTO

Subtotal Produto: R\$ 1.270,80

Total do Pedido: R\$ 1.720,80

Subtotal Serviço: R\$ 450,00

Total do Desconto: R\$ 0,00

Total Final:

R\$ 1.720,80

OBSERVAÇÕES

FORNECIMENTO E INSTALACAO DE 1 FECHADURA ELETROIMA (MODELO SUGERIDO COMO EXEMPO NO CDOCUMENTO FA 20150), 1 BOTÃO DE SOBREPOR EM INOX PARA ABERTURA, FONTE DE ALIMENTACAO 12V, COM MECANISMO DE ABERTURA NA AUSENCIA DE ENERGIA. FORNECIMENTO DE CABOS, CONEXOES, FIXADORES PARA A INSTALAÇÃO, PARA O CASO DE DISPONIBILIDADE DE ENERGIA(F-N), A UMA DISTANCIA DE ATE 5 METROS, COM PASSAGEM SOBREPOR OU INFRAEXISTENTE APROPRIADA, INTERLIGAÇÃO DO BOTÃO A UMA DISTANCIA DE ATE 5 METROS PASSAGEM DO CABO SOBREPOR OU EM INFRAESTRUTURA EXISTENTE..

Data da Entrega: ____/____/____

Assinatura: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Informações:

1 - Orçamento Valido por 5 dias.

2 - Formas de pagamento: A vista, Pix, Debito ou Cartão de Credito(Visa, Mastercard ou Elo). Demais opções sujeito a analise.

3 - Orçamento não contempla intervenções em alvenaria, gesso, marcenaria ou pintura ou montagem/materiais para infraestrutura das instalações.

4 - Alguns itens são comprados/importados e/ou fabricados sob demanda, assim, os preços, prazos de entrega e instalação podem sofrer alteração, logo, utilizamos os valores e disponibilidade de estoque de referencia. Informações do orçamento podem ser atualizadas no momento do fechamento do projeto.

5 - Não contempla passagem/fixação/montagem de mangueira/eletroduto em forro de gesso/mdf/alvenaria.

6 - Ao fechar projeto de automação receberá o o quanto antes as cxs 4x2 ou 4x4 para instalação dos interruptores com automação.



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003500300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 50

Proposta - Power

De Power Soluções <power.sollucoes@gmail.com>
Para compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-12-12 13:04

 DOC-20251212-WA0038_251212_130333.pdf (~42 KB)

Segue em anexo Proposta Comercial como solicitado.

Atenciosamente

Wesley Pereira de Oliveira

Power Soluções
027 99918-0001



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003500300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

POWER SOLUÇÕES E TECNOLOGIA

Power Soluções e Tecnologia LTDA

CNPJ: 34.020.956/0001-77

Rua Pará, 145, Lot. Caiçaras

Santo Antônio, São Mateus-ES

CEP 29941-537

✉ wesleyugo@yahoo.com.br

☎ +55 (27) 99918-0001

📅 12/12/2025

📷 @POWERSOLUCOES_

Proposta comercial 260-2025

Câmara Municipal de São Mateus

Cliente: Cliente Avulso

☎ +55 (27) 00000-0000

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Mão de Obra de Instalação Instalação e Configuração	un	R\$ 390,00	1	R\$ 390,00

Produtos

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Borueira Universo RF	un.	R\$ 99,00	3	R\$ 297,00
Fechadura Eletroima Intelbras Marca : Intelbras	un.	R\$ 599,00	1	R\$ 599,00
Fonte Ininterrupta 12v	un.	R\$ 299,00	1	R\$ 299,00
Botoeira Receptora	un.	R\$ 259,00	1	R\$ 259,00
Serviços				R\$ 390,00
Produtos				R\$ 1.454,00
Total				R\$ 1.844,00

Pagamento

Meios de pagamento

PIX

Boleto, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix. 34.020.956/0001-77

São Mateus, 12/12/2025

POWER SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
Wesley Pereira De Oliveira

Cliente Avulso



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003500300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fls. 52

Página 1/1

RE: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

De

tecsegtecnologia@live.com <tecsegtecnologia@live.com>

Para

compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Data

2025-12-16 15:19



PROPOSTA CÂMARA.pdf (~175 KB)

Boa tarde, segue orçamento atualizado.

Gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Júnior Paz
Responsável Técnico
TECSEG - Tecnologia em Segurança Eletrônica e Telecom
Rua: Dr. Arlindo Sodré, 1224, Centro
São Mateus - ES - CEP: 29930-290
Email: tecsegtecnologia@live.com
Tel: (27) 9 9863-3719



De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 15:25
Para: tecsegtecnologia@live.com <tecsegtecnologia@live.com>
Assunto: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

"Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a solicitação anexa, com todos os dados preenchidos corretamente, **incluindo data, carimbo, assinatura, número de telefone de contato e e-mail.**"

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM.



PROPOSTA COMERCIAL



PRESTADOR

TECSEGSMT LTDA

CNPJ: 28.801.718/0001-04

ENDEREÇO: RUA DR. ARLINDO SODRÉ, 1224, CENTRO, SÃO MATEUS -ES

TELEFONE: (27) 99863-3719

EMAIL: TECSEGTECNOLOGIA@LIVE.COM

SOLICITANTE

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0001	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. deve acompanhar a fechadura com três botões de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24v (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade). dimensão: 25x7x7 FECHADURA ELETROMAGNETICA 12V 150 KGF	UN	1	R\$ 2.184,80

28.801.718/0001-04

TECSEGSMT LTDA

Insc. Est.: 083.635.76-9

Rua Dr Arlindo Sodré, 1224

CENTRO - CEP: 29.930-290

SÃO MATEUS - ES



Relatório de Cotação: FECHADURA ELETROMAGNETICA

Pesquisa realizada entre 16/12/2025 15:50:04 e 16/12/2025 16:24:33

Relatório gerado no dia 17/12/2025 12:36:33 (IP: 201.77.11.119)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: FECHADURA ELETROMAGNETICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 12	1	R\$ 1.924,33 (un)	-	R\$ 1.924,33	100%	R\$ 1.924,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10316445000139 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10316445000139-1-000041/2025	28/10/2025	R\$ 2.380,00
2	45.511.847/0001-79 - MUNICIPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Aracatuba	45511847000179-1-000445/2025	23/06/2025	R\$ 1.438,00
3	10.565.000/0001-92 - MUNICIPIO DO RECIFE / 57 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	10565000000192-1-000342/2025	30/04/2025	R\$ 1.865,00
4	10.565.000/0001-92 - MUNICIPIO DO RECIFE / 55 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	10565000000192-1-000337/2025	30/04/2025	R\$ 1.340,00
5	46.675.997/0001-80 - SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME / 0003 - SUPERINT. AGUA E ESGOTO DE LEME - SAECIL	46675997000180-1-000137/2025	13/03/2025	R\$ 2.200,00
6	05.705.900/0001-58 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU / 105 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO	05705900000158-1-000012/2025	24/02/2025	R\$ 2.369,00

Valor Unitário R\$ 1.932,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte	419968	08/09/2025	R\$ 1.878,33

Valor Unitário R\$ 1.878,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.878,33

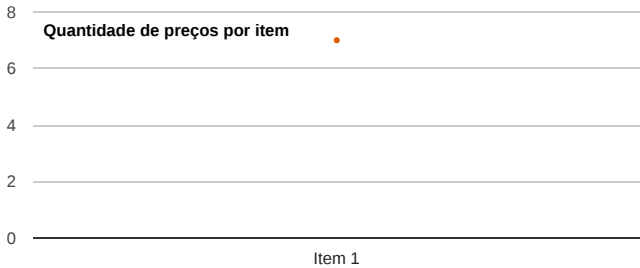
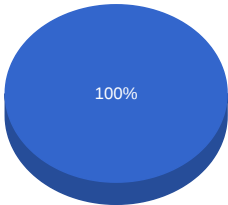
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.924,33

Valor Global: R\$ 1.924,33



Valor do item em relação ao total

1) FECHADURA ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: FECHADURA ELETROMAGNETICA			
Preço Estimado: R\$ 1.924,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.924,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.924,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FECHADURA ELETROMAGNETICA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.380,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10316445000139 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data:	28/10/2025 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSPORTE DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE. O OBJETO CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE REDE, CENTRAIS DE MONITORAMENTO, CABEAMENTO E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A PLENA OPERACIONALIDADE, COBERTURA ESTRATÉGICA E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES MONITORADAS. INCLUI-SE, AINDA, A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM FECHADURA ELETRÔNICA, COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE DISPOSITIVOS INTEGRADOS E ESPECÍFICOS, DESTINADOS A GARANTIR MAIOR SEGURANÇA NO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS MONITORADAS.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
		Identificação:	10316445000139-1-000041/2025
		Lote/Item:	1/14
		Ata:	N/A
		Homologação:	28/10/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	PE
Descrição:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE ELETROIMÃ E CONTROLE DE ACESSO: Prestação de serviço para instalação de sistema de controle de acesso, incluindo: • Instalação de fechadura digital. • Instalação e fixação de eletroímã de alta resistência. • Passagem - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE ELETROIMÃ E CONTROLE DE ACESSO: Prestação de serviço para instalação de sistema de controle de acesso, incluindo: • Instalação de fechadura digital. • Instalação e fixação de eletroímã de alta resistência. • Passagem de cabeamento de alimentação e sinal. • Interligação com fonte de alimentação e/ou controladora de acesso. • Configuração básica de abertura e fechamento (senha, cartão ou biometria, conforme modelo). • Testes de funcionamento e entrega do sistema operacional.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.746.046/0001-76	JEFF SAT TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.380,00
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1.438,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 45.511.847/0001-79	Data: 23/06/2025 12:00
Órgão: MUNICIPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Araçatuba	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a perfeita adequação e funcionamento do sistema de controle de acesso.	SRP: NÃO
Descrição: Kit de Fechadura Eletroímã com Fonte Ininterrupta. - Kit de Fechadura Eletroímã com Fonte Ininterrupta.	Identificação: 45511847000179-1-000445/2025
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 23/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UND
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.133.198/0001-01 *VENCEDOR*	MULTI ACESSOS - TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	R\$ 1.438,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1.865,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 10.565.000/0001-92	Data: 30/04/2025 17:04
Órgão: MUNICIPIO DO RECIFE / 57 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS	SRP: NÃO
Descrição: FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) COM CONTROLES DE ACESSO. IDEAL PARA PORTA DE MADEIRA, VIDRO OU FERRO. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO E SUPORTES. TENSÃO DE ENTRADA: 12/24 VOLTS; CONSUMO DA FECHADURA: 380MA/190MA; FORÇA 150KGF - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) COM CONTROLES DE ACESSO. IDEAL PARA PORTA DE MADEIRA, VIDRO OU FERRO. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO E SUPORTES. TENSÃO DE ENTRADA: 12/24 VOLTS; CONSUMO DA FECHADURA: 380MA/190MA; FORÇA 150KGF	Identificação: 10565000000192-1-000342/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 30/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.429.178/0001-02 *VENCEDOR*	LS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.865,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1.340,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 10.565.000/0001-92	Data: 30/04/2025 16:39
Órgão: MUNICIPIO DO RECIFE / 55 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS	SRP: NÃO
Descrição: KIT FECHADURA ELETROÍMÃS: CAIXA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA E ACABAMENTOS EM ABS, KIT DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM VÁRIOS TIPOS DE PORTA OU JANELA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, - KIT FECHADURA ELETROÍMÃS: CAIXA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA E ACABAMENTOS EM ABS, KIT DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM VÁRIOS TIPOS DE PORTA OU JANELA E DE FÁCIL INSTALAÇÃO,	Identificação: 10565000000192-1-000337/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 30/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.429.178/0001-02 *VENCEDOR*	LS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.340,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.675.997/0001-80	Data: 13/03/2025 00:00
Órgão: SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME / 0003 - SUPERINT. AGUA E ESGOTO DE LEME - SAECIL	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA READEQUAÇÃO EM UM PORTÃO SOCIAL INSTALADO NA SEDE DA SAECIL FABRICADO EM PERFIL METALON 40 X 40 MM DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE FECHADURA COM ELETROIMA.	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PERTINENTES PARA INSTALAÇÃO DE UMA FECHADURA COM ELETROIMA E MOLA AEREA EM PORTÃO SOCIAL INSTALADO NA SEDE DESTA AUTARQUIA NA RUA PADRE JULIAO 971 CENTRO LEME SP. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS FEC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PERTINENTES PARA INSTALAÇÃO DE UMA FECHADURA COM ELETROIMA E MOLA AEREA EM PORTÃO SOCIAL INSTALADO NA SEDE DESTA AUTARQUIA NA RUA PADRE JULIAO 971 CENTRO LEME SP. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS FECHADURA DE ELETROIMA COM CENTRAL DE COMANDO E BATERIA MOLA AEREA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DO PORTÃO.	Identificação: 46675997000180-1-000137/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 13/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVICOS
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.118.290/0001-80 *VENCEDOR*	MARCIO APARECIDO MAFALDA	R\$ 2.200,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.369,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.705.900/0001-58	Data: 24/02/2025 08:00
Órgão: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU / 105 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO	Modalidade: Dispensa
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de material de consumo e material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru-RO.	SRP: NÃO
Descrição: KIT CONTROLE DE ACESSO. Composto de fechadura eletroímã magnética para porta de madeira, abertura por senha e chaveiro de proximidade (TAG), fonte de alimentação ininterrupta, com bateria e botoeira para abertura da porta, (incluso todos os acessórios e - KIT CONTROLE DE ACESSO. Composto de fechadura eletroímã magnética para porta de madeira, abertura por senha e chaveiro de proximidade (TAG), fonte de alimentação ininterrupta, com bateria e botoeira para abertura da porta, (incluso todos os acessórios e serviço de mão de obra de instalação).	Identificação: 05705900000158-1-000012/2025
	Lote/Item: 1/5322364
	Ata: N/A
	Homologação: 28/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.382.789/0001-49 *VENCEDOR*	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.369,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.878,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, bem como a instalação, configuração, testes de...

Descrição: Fechadura eletromagnético com sensor; força de tração150kgf, tensão 12 vdc, 400mA, potência 4,8w, podendo ser similar ou superior - Fechadura eletromagnético com sensor; força de tração150kgf, tensão 12 vdc, 400mA, potência 4,8w, podendo ser similar ou superior

Data: 08/09/2025 14:12

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 419968

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.070.309/0001-34 *VENCEDOR*	AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 1.433,85
18.072.156/0001-43	J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	R\$ 1.850,00
61.866.060/0001-86	FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.878,33
05.230.239/0001-71	MULTSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.878,33
56.422.537/0001-02	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	R\$ 1.878,33
22.406.299/0001-11	22.406.299 SHEILA FERNANDES SANTIAGO DAMACENO	R\$ 1.878,33



Data: 16/12/2025 15:50

regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - FECHADURA ELETROMAGNETICA

FECHADURA ELETROMAGNETICA na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

7 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 6 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado em 17/12/2025 22:23:37 (BR-2027741418)
 Código de Verificação: OqPR200D9etefCAOTXkgGVrdz0nH3pnkUkV58iDB0i0Hw%2bzog%3d%3d
 Com o identificador 322d30033580300931093450520094100. Documento assinado digitalmente
<http://www.tcepreros.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FqQr200D9etefCAOTXkgGVrdz0nH3pnkUkV58iDB0i0Hw%2bzog%3d%3d>
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 16/12/2025 16:24:33

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/12/2025 16:22:03

Acessar a fonte [aqui](#)





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
FECHADURA ELETROMAGNETICA	R\$ 1.924,33	R\$ 1.878,33	421,30	21,89	Média	R\$ 1.340,00	R\$ 2.021,72	R\$ 2.039,17

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	FECHADURA ELETROMAGNETICA	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10316445000139 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JEFF SAT TECNOLOGIA LTDA	---	R\$ 2.380,00	R\$ 1.924,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Araçatuba	Portal Nacional de Contratações Públicas	MULTI ACESSOS - TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	---	R\$ 1.438,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DO RECIFE / 57 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.865,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DO RECIFE / 55 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 1.340,00		INEXEQUÍVEL	66,28% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME / 0003 - SUPERINT. AGUA E ESGOTO DE LEME - SAECIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCIO APARECIDO MAFALDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.200,00		VÁLIDO	
				CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU / 105 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	Microempresa	R\$ 2.369,00		VÁLIDO	
				Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte	Portal de Compras Públicas	AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.878,33		VÁLIDO	





Relatório gerado no dia 17/12/2025 12:39:14 (IP: 201.77.11.119)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	34.746.046/0001-76	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2380.00			
2. Valor Calculado: R\$ 2.380,00			

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	06.070.309/0001-34	R\$ 1.878,33	R\$ 1.433,85
2	18.072.156/0001-43	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
3	61.866.060/0001-86	R\$ 1.878,33	R\$ 1.878,33
4	05.230.239/0001-71	R\$ 1.878,33	R\$ 1.878,33
5	56.422.537/0001-02	R\$ 1.878,33	R\$ 1.878,33
6	22.406.299/0001-11	R\$ 1.878,33	R\$ 1.878,33

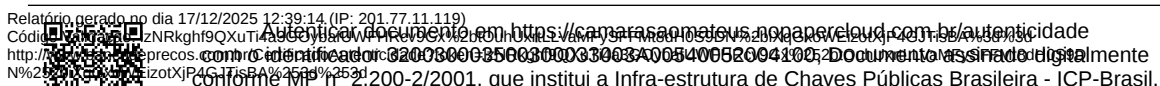
1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 1878.33, 1878.33
2. **Soma das propostas selecionadas:** $1878.33 + 1878.33 = 3756.66$
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** $3756.66 / 2 = 1878.33$
4. **Valor Calculado:** R\$ 1.878,33

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	34.133.198/0001-01	R\$ 1.438,00	R\$ 1.438,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1438.00			
2. Valor Calculado: R\$ 1.438,00			

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	13.429.178/0001-02	R\$ 1.865,00	R\$ 1.865,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1865.00			
2. Valor Calculado: R\$ 1.865.00			

CNPJ		Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	13.429.178/0001-02	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1340.00			
2. Valor Calculado: R\$ 1.340,00			

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	66.118.290/0001-80	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 17 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003200330037003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **17/12/2025 17:17**

Checksum: **6362ABC67A3432BBA9E914819BD9FE3FBD3386121C31774F7A2086382BAD8B1B**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito emissão da Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

São Mateus-ES, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003200360034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **19/12/2025 12:55**

Checksum: **22A18E2950B6757646E40B1ABC6D6B2A5A986635C84210C11CF38D5BBFAEC07A**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 010 – Material de Consumo (3.3.90.30), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 42.687,71** (*quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos*).

São Mateus-ES, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003300370038003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **19/12/2025 13:46**

Checksum: **D57E2E95050AEEB7CB35A2B483A16A21A20BC2264677ADEB9C1C53351BA97C00**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Nota de Pré Empenho, no valor de R\$ 2.035,89 (dois mil trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003300380039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/12/2025 12:05**

Checksum: **2C298488AA3354119B355CF644E52B5E051A81D0C38F1896A9D8B1ECB2223AE2**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 064/2025 no valor de **R\$ 2.035,89** (*dois mil trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003400380039003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **23/12/2025 14:19**

Checksum: **EAE7B8EE504E81A3251F69EDEE537BA5915D99AEE497C5ADC09F446E9790F0AE**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000064/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000010

Data : 23/12/2025

Data Ref.: 23/12/2025

Valor : **2.035,89**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Dispensa Nº 000029/2025 - Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Saldo Anterior Ficha

44.608,21

Valor Pré Empenho

2.035,89

Saldo Disponível

42.572,32

(dois mil trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003318/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2.035,89

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.035,89	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.035,89
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.035,89	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.035,89

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 23 de dezembro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por

fls. 75

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **23/12/2025 14:19**

Checksum: **3EBD1EB4E3D25ECECBEA5CD9BE94ED7E5E0672A11C636A7A5B6FC349BDB09621**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **23/12/2025 14:39**

Checksum: **3C985793514123C650552785358385183551A4F102011F6764983989BC766D40**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para que seja anexado do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003500300032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/12/2025 15:13**

Checksum: **8D13F487B1575D7055E1B5B5A2420BC846230418813B387FB28805FAABDE4B45**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003500310032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/12/2025 15:15**

Checksum: **A871101FBE66914BB83631E014B06BED406E4A59ED7C8E6565CF98D3E9FEBA30**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL

Data da elaboração: 18 de dezembro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando o Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança., para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de reforçar o controle de acesso às áreas internas da Câmara Municipal, uma vez que o setor de Protocolo e Recepção se encontra desprotegido, permitindo a entrada de pessoas sem qualquer restrição. Essa situação compromete a segurança institucional, expõe servidores e documentos oficiais a riscos e dificulta a organização do atendimento.

1.3. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.4. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, com o objetivo de aprimorar o controle de acesso e reforçar a segurança física das dependências do órgão/entidade pública, especialmente em áreas restritas que concentram documentos, equipamentos e informações sensíveis.

2.2. Atualmente, o controle de acesso é realizado por meio de fechaduras mecânicas convencionais, que não oferecem o nível adequado de segurança, tampouco permitem o registro eletrônico de entradas e saídas ou o gerenciamento remoto de permissões. Tal situação expõe a Administração a riscos de acesso indevido, extravio de bens e violação de informações, comprometendo a integridade patrimonial e institucional.

2.3. Com a implantação do sistema de fechadura eletromagnética, pretende-se modernizar o controle de acesso, proporcionando maior confiabilidade, rastreabilidade, eficiência operacional e segurança física. O sistema permitirá o controle centralizado, o registro de movimentações e a integração com sistemas de monitoramento existentes.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa esta contratação identificou a necessidade de um sistema de segurança eletrônica capaz de:

- a)** Restringir e controlar o acesso de servidores e visitantes a áreas sensíveis;
- b)** Permitir gerenciamento eletrônico de permissões de acesso, com possibilidade de alteração sem substituição de chaves físicas;
- c)** Integrar-se a sistemas de controle de ponto, câmeras e alarmes existentes, garantindo interoperabilidade;
- d)** Aumentar a durabilidade e reduzir os custos de manutenção comparativamente a sistemas mecânicos;
- e)** Assegurar conformidade com as normas de segurança e proteção patrimonial aplicáveis à Administração Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

2.5. Foram avaliadas alternativas tecnológicas e soluções disponíveis no mercado, concluindo-se que a fechadura eletromagnética apresenta a melhor relação custo-benefício, pela robustez, confiabilidade e facilidade de operação e manutenção.

2.6. A contratação atende ao interesse público primário, uma vez que busca garantir:

- a)** A segurança patrimonial e documental do órgão, prevenindo acessos indevidos e possíveis danos ou perdas;
- b)** A proteção de informações institucionais e bens sob guarda da Administração;
- c)** A eficiência e economicidade, reduzindo custos com substituição de chaves e fechaduras convencionais;
- d)** A continuidade das atividades administrativas, mediante controle efetivo de acesso e segurança das instalações.

2.7. A medida também está alinhada aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão responsável e preventiva dos riscos operacionais associados à segurança física do patrimônio público.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e configuração de fechaduras eletromagnéticas de segurança, destinadas ao controle de acesso em portas de áreas restritas das dependências da instituição.

3.2. A quantidade foi estimada com base em levantamento, considerando o acesso físico que demanda controle eletrônico, conforme o seguinte quadro:

Recepção e setor de Protocolo

01 fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. deve acompanhar a fechadura com três botões de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24v (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade). dimensão: 25x7x7 força de retenção: mínimo 150kgf, alimentação: 12/24V.

3.3. Memória de Cálculo: A estimativa considerou:

- a)** Preço médio unitário obtido a partir de pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores distintos, e consulta de contratações similares, junto a órgãos públicos, através do Banco de Preços de órgãos públicos, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado, preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais estão acompanhadas dos documentos comprobatórios.

4.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.2. Fundamentação da Estimativa: A estimativa de preços foi elaborada com base em:

- a)** Valor médio ponderado calculado com base na média aritmética simples dos preços válidos e compatíveis com o mercado.

Smart Automação e Sistemas Ltda	R\$ 2.075,62
Power Soluções e Tecnologia Ltda	R\$ 1.844,00
Tecsegsmt Ltda	R\$ 2.184,80
Mediana do Banco de Preços	R\$ 2.039,17
Total	R\$ 8.143,59
Média	R\$ 2.035,90





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.3. O valor estimado total de R\$ 2.035,90 (dois mil trinta e cinco reais e noventa centavos) representando a média dos preços pesquisados, sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. No caso em análise, o objeto envolve a aquisição do equipamento (fechadura eletromagnética), sua instalação física e configuração técnica, etapas que apresentam interdependência técnica e operacional. A correta execução do serviço depende da compatibilidade entre o equipamento fornecido e o sistema de controle de acesso existente, bem como da parametrização e testes integrados ao ambiente físico e lógico da instituição.

5.3. O parcelamento do objeto — separando o fornecimento do equipamento da prestação de serviços de instalação e configuração — não se mostra viável nem vantajoso para a Administração, pois:

- a)** Há dependência técnica entre o fornecimento e a instalação, sendo indispensável que o mesmo fornecedor responda pela compatibilidade e pleno funcionamento do sistema;
- b)** O risco de falhas de integração e de dificuldades na responsabilização contratual aumentaria caso os serviços fossem realizados por empresas distintas;
- c)** A gestão contratual seria mais complexa, com necessidade de fiscalização coordenada entre diferentes contratos para um mesmo resultado;
- d)** O parcelamento não geraria ganho econômico relevante, visto que o mercado já oferta soluções completas (equipamento + instalação + configuração) de forma integrada.

5.4. Dessa forma, entende-se que a contratação global é a opção mais eficiente, garantindo maior segurança técnica, responsabilidade única pelo resultado e economicidade para a Administração.

5.5. Pelo exposto acima, conclui-se que o objeto não deve ser parcelado, uma vez que as etapas são tecnicamente interdependentes, e a contratação integrada assegura maior qualidade, funcionalidade e segurança na execução do serviço.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando o disposto no art. 22, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as orientações contidas no art. 20 do Decreto Federal nº 11.246/2022, a Matriz de Riscos é obrigatória apenas para contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto ou de natureza complexa, nas quais se identifique relevante possibilidade de ocorrência de eventos que impactem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. No caso em apreço, o objeto refere-se ao fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, de baixa complexidade técnica, valor reduzido e execução padronizada, não envolvendo riscos expressivos quanto a prazos, custos, variação tecnológica ou interferências externas.

6.3. Dessa forma, não se justificaria a elaboração de matriz de riscos, visto que os riscos são mínimos, previsíveis e integralmente administráveis por meio das cláusulas contratuais padrão, sem necessidade de formalização específica de responsabilidades entre as partes.

Assim, a Administração entende que a não elaboração da matriz de riscos não compromete a adequada gestão contratual, sendo plenamente compatível com o princípio da proporcionalidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.1. Após a análise técnica e administrativa realizada, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, visando aprimorar o controle de acesso e a segurança das dependências da instituição.

7.2. A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, atendendo aos requisitos de segurança patrimonial e de controle de fluxo de pessoas, bem como compatível com a infraestrutura existente. O objeto possui características padronizadas e especificações comuns no mercado, o que permite ampla competitividade entre os fornecedores.

7.3. Considerando o levantamento de preços realizado, a estimativa de custos encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência. Não foram identificados riscos relevantes que inviabilizem a execução do objeto, sendo desnecessária a elaboração de matriz de riscos específica, diante da baixa complexidade e curta duração da execução contratual.

7.4. Dessa forma, resta demonstrado o interesse público na execução da contratação, que se mostra oportuna, vantajosa e necessária para a continuidade e a segurança das atividades institucionais.

7.5. Assim, opina-se favoravelmente à continuidade do processo, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, conforme os dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **23/12/2025 15:21**

Checksum: **8895B7CC21913AD8AE7738793FAB4A28C457B3AC25086B2C9696073B376ED71A**

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **23/12/2025 15:34**

Checksum: **90D0D8CA98DEAC4FE4AA9037E1FF85BBDF986DBFF5454986408EAA98935F2591**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Processo Administrativo nº 003318/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fechadura eletromagnética de segurança, incluindo instalação e configuração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Unid	Quant	Unit	Total
Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.	Unid	01	R\$ 2.035,89	R\$ 2.035,89

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) contados do(a) assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, com o objetivo de aprimorar o controle de acesso físico às dependências da instituição, garantindo maior proteção patrimonial, integridade dos servidores e sigilo das informações, em conformidade com as normas de segurança e de tecnologia aplicáveis.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias para o pleno funcionamento do sistema de controle de acesso, abrangendo:

- a)** Fornecimento da fechadura eletromagnética e dos componentes acessórios (fonte de alimentação, suporte de fixação, cabos e materiais de instalação);
- b)** Instalação física do conjunto eletromagnético em portas designadas, com adequada fixação e alinhamento do sistema;
- c)** Configuração e integração da fechadura com o sistema de controle de acesso existente (quando aplicável), garantindo a operação por meio de dispositivos de autenticação (cartão, biometria ou senha);
- d)** Testes de funcionamento, ajustes e entrega técnica da solução em perfeito estado operacional;
- e)** Treinamento básico dos responsáveis locais, quanto à operação e procedimentos de manutenção preventiva;
- f)** Garantia e suporte técnico durante o período de garantia, incluindo substituição de componentes defeituosos e assistência corretiva.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende:

- a)** Aquisição e instalação inicial do equipamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- b) Fase de operação e uso contínuo, com previsão de manutenção preventiva mínima anual, limpeza de componentes e verificação do alinhamento magnético;
- c) Suporte técnico e reposição de peças durante o período de garantia (mínimo de 12 meses);
- d) Descarte responsável dos componentes ao fim da vida útil, observando normas ambientais e de sustentabilidade.

3.4. Benefícios esperados

- a) Aumento da segurança e controle de acesso às áreas restritas;
- b) Integração com sistemas eletrônicos existentes;
- c) Redução de riscos de violação física e intrusão;
- d) Facilidade de operação e manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objetivo o fornecimento e instalação de fechaduras eletromagnéticas em portas de acesso controlado, visando o reforço da segurança física e controle de entrada em ambientes institucionais.

4.2. O serviço deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária, incluindo cabeamento, fontes de alimentação, suportes, sensores, controladoras, botões de saída e demais acessórios.

4.3. O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, devidamente testado e configurado, com integração aos sistemas de controle de acesso existentes (se aplicável).

4.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5. Requisitos Técnicos do Equipamento

4.5.1. Fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. Deve acompanhar a fechadura com três botões de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24V (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. Acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade).

Dimensão: 25x7x7

Força de retenção: no mínimo 150kgf

Alimentação: 12/24V

4.6. Requisitos de Instalação

4.6.1. A instalação deverá ser executada por técnicos especializados, com observância das normas da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais normas de segurança.

4.6.2. A contratada deverá avaliar previamente o local para adequar os suportes e fixações conforme o tipo de porta.

4.6.3. O cabeamento deverá ser embutido ou canaletado, mantendo a estética e segurança do ambiente.

4.6.4. Deverá ser realizado teste funcional completo após a instalação, com emissão de relatório técnico de conformidade.

4.7. Requisitos de Garantia e Suporte

4.7.1. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou instalação.

4.7.2. Atendimento técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia sem ônus adicional.

4.7.3. Disponibilização de manual técnico e diagrama de ligação em português.

4.7.4. Responsabilidade da contratada pela substituição imediata de peças defeituosas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.8. Requisitos de Entrega e Aceitação

4.9. A aceitação será condicionada à verificação do funcionamento integral do sistema e conformidade com as especificações técnicas.

4.10. A entrega será considerada concluída após a assinatura do termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

4.11. Sustentabilidade

4.11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.12. Subcontratação

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Garantia da contratação

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Etapas de Execução: Planejamento e Mobilização

- Levantamento técnico in loco para verificação das condições físicas do local de instalação;
- Definição dos pontos de fixação, passagem de cabos e integração com o sistema existente (controle de acesso, interfone, central elétrica, etc.);
- Elaboração do cronograma detalhado de execução;
- Apresentação de plano de segurança e de mitigação de riscos durante a instalação.

5.2. Fornecimento dos Equipamentos e Materiais

- Aquisição e entrega das fechaduras eletromagnéticas, fontes de alimentação, cabos, suportes e demais componentes necessários;
- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as normas técnicas da ABNT e Inmetro;
- Entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais, manuais e certificados de garantia.

5.3. Instalação

- Fixação das fechaduras eletromagnéticas conforme projeto técnico e layout aprovado;
- Instalação dos suportes, eletrodutos, fontes e cabeamento necessários;
- Conexão elétrica e integração com o sistema de controle de acesso (quando existente);
- Adoção de procedimentos de segurança para evitar danos a portas, batentes e estruturas.

5.4. Configuração e Testes

- Configuração do sistema de acionamento (botões, leitores biométricos, RFID ou controle remoto, conforme especificado);
- Testes de funcionamento, força de retenção, alinhamento e resposta do sistema;
- Registro dos parâmetros de configuração e emissão de relatório técnico de comissionamento.

5.5. Treinamento e Entrega

- Treinamento básico dos usuários e responsáveis pela operação e manutenção do sistema;
- Entrega de manuais, diagramas e instruções de uso;
- Entrega formal mediante termo de recebimento provisório, seguido de termo de recebimento definitivo após o período de observação.

5.6. Prazos de Execução: O prazo total estimado para execução do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da “Ordem de Fornecimento”, compreendendo todas as etapas descritas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.7. Garantia e Assistência Técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- Atendimento técnico corretivo durante o período de garantia;
- Disponibilidade de peças e suporte técnico durante a vida útil do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados::

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- d)** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.035,90 (dois mil trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

2.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

3.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

3.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

3.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

4.3. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003700380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 23/12/2025 15:21

Checksum: **F7F85C588E439AB2C83E5F22DBEB721202963D3F5820E1E619D64FE6D89DCFAE**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 23/12/2025 15:53

Checksum: **51E4C2D4C68AF72AF88640078F75C6622636DEB4E931FEDF23E45D2C24BD38F3**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

	TECSEG	MV SMART	P O W E R	B. PREÇOS
Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.	R\$ 2.184,80	R\$ 2.075,62	R\$ 1.844,00	R\$ 2.039,17
Total	R\$ 2.184,80	R\$ 2.075,62	R\$ 1.844,00	R\$ 2.039,17
Média			R\$ 2.035,89	

Em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação legal e a motivação técnica e administrativa para a adoção do referido dispositivo.

O artigo 23 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos dispõe que a contratação direta é admitida nas hipóteses de:

- a)** Dispensa de licitação, nos casos previstos nos arts. 74 e 75; e
- b)** Inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 e seguintes, quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, considerando que o caso em análise se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, a utilização do art. 23 se justifica plenamente, uma vez que a legislação confere à Administração a prerrogativa de adotar a contratação direta quando presentes os pressupostos legais e devidamente motivados no processo administrativo.

A medida ora adotada visa garantir celeridade, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de buscar a satisfação do interesse público.

Assim, diante da presença dos requisitos legais, resta atendido o pressuposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual se justifica a adoção do presente procedimento de contratação direta.

De acordo com o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as propostas devem ser desclassificadas quando apresentarem preço manifestamente inexequível ou incompatível com os praticados no mercado, o que também se aplica, por analogia, a propostas com valores manifestamente superiores, por comprometerem a vantajosidade da contratação e o interesse público.

Ressalta-se que o objetivo da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a contratação por valores que representem ônus excessivo aos cofres públicos.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que:

O valor da empresa Smart Automação e Sistemas Ltda, estava com valor para 1 botoeira, sendo assim procedeu a correção triplicando o valor, que em vez de R\$ 177,41 (cento setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Média global: 2.039.89 (dois mil oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Fonte dos Preços

Para a formação do preço médio foram solicitadas propostas a 9 (nove) fornecedores, dois quais apenas 03 (três) responderam à solicitação, conforme abaixo:



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003700380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 101



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

POWER SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

TECSEGSMT LTDA

Além dos órgãos abaixo na plataforma Banco de Preços

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10316445000139

MUNICIPIO DE ARACATUBA

MUNICIPIO DO RECIFE

SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE

OBSERVAÇÕES

a) Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado;



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 9 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003500310033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/01/2026 10:37**

Checksum: **246B3586EF911A1323D858E118F755F53A79CA8CE798B465AAB9F9BFAE764CEB**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2025

IDCIDADES: 2025.067L0200001.09.0030

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal respectivos, e demais legislações aplicáveis

ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: Diretoria Geral

MODALIDADE: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, sem disputa, com base legal do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003138/2025

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor do item

1. OBJETO

1.1. Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo segurança, prevenção e cuidados.

2. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

2.2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - das **17:00 horas do dia 23/12/2025** até às **12:00 horas do dia 29/12/2025, com abertura para 29/12/2025 às 15:00 horas.**

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 2.035,89 (dois mil trinta e cinco reais oitenta e nove centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária encontra-se pormenorizada no tópico 11 do Termo de Referência.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação encontra-se pormenorizado no tópico 1.4 do Termo de Referência.

6. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

6.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 16h00min, no Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

7. PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A participação na presente contratação se dará mediante Dispensa de Licitação, no endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.2. O ingresso do fornecedor na presente dispensa se dará mediante envio por e-mail de sua proposta comercial nos moldes e regras previstas neste Termo.

7.3. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Termo.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, tais envios, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes.

7.5. A participação se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, observados data e horário limite estabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

7.6. Poderão participar desta Contratação Direta, empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

7.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na Contratação Direta, sem disputa implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.

7.8. Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impressa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da Contratação Direta, sem disputa.

7.9. As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à Contratação Direta, sem disputa.

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.

7.11. Não poderão participar desta Dispensa:

7.11.1. Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

7.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

7.11.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.11.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.11.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.11.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.11.5. Sociedades cooperativas.

7.12. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.12.1. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos;

7.12.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os ITENS, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá anexar também, as seguintes declarações:

7.14. DECLARAÇÃO ÚNICA

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas à Contratação Direta, sem disputa;

c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;

d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;

e) Conduzir os procedimentos relativos à análise e à escolha da proposta de menor preço;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;

g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor o Reconhecimento e Ratificação.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços e documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

de habilitação, visando a sua participação, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mais, nenhum tipo de envio.

9.2. Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. O interessado, somente, poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor máximo orçado pela administração, disposto em termo de referência/projeto básico, sendo que, havendo propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor já ofertado, os critérios para desempate, serão, os seguintes:

- a)** prevalecerá a proposta que for recebida primeiro no e-mail;
- b)** verificação de regionalidade;
- c)** sorteio em sessão pública.

10.3. No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

10.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

10.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 10.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;
- 10.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6.6. No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com o item 19.10, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, Notas fiscais de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando Notas fiscais de compra dos ITENS e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado no mesmo e-mail, indicado para o recebimento das propostas de preços adicionais, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

10.7. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a ITENS e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Em contratação de obras ou fornecimentos de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

10.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

10.8.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, juntamente, com a proposta de preços, via e-mail, informado, neste Aviso/edital de Contratação Direta.

11.2. Para fins de habilitação poderá exigido: catalogo ou folder dos itens, visando a verificação de compatibilidade com as especificações exigidas.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal nº 12.440/2011.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.2.1.2. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

12.3.1. É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes dos Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

12.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

12.8. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

12.8.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado e declarado vencedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após o reconhecimento e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas encontram-se pormenorizada no Cap. 7 do Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações são as elencadas e encontram-se pormenorizada no Cap. 15 do Termo de Referência.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial DOM - AMUNES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de propostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos itens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

16.5. Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

16.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.7. Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc., serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

16.13. Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO ÚNICA

São Mateus(ES), xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

PEDRO JADIR
BONNA:4747961
2753
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR
BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB
V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163,
CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.23 15:06:37-03'00'
Peix: PDF Reader / versão: 2024.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Regras aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato “Ordem de Serviços”, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1.** referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2.** O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 4.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de São Mateus(ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL

Data da elaboração: 18 de dezembro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado visando o Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança., para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de reforçar o controle de acesso às áreas internas da Câmara Municipal, uma vez que o setor de Protocolo e Recepção se encontra desprotegido, permitindo a entrada de pessoas sem qualquer restrição. Essa situação compromete a segurança institucional, expõe servidores e documentos oficiais a riscos e dificulta a organização do atendimento.

1.3. Considerando que a contratação não envolve complexidade técnica acentuada, e que os objetos são padronizados, opta-se pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes elementos mínimos, conforme incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo.

1.4. Pelo exposto acima, conclui-se que a elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado** é medida suficiente para assegurar a adequada caracterização da demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, com o objetivo de aprimorar o controle de acesso e reforçar a segurança física das dependências do órgão/entidade pública, especialmente em áreas restritas que concentram documentos, equipamentos e informações sensíveis.

2.2. Atualmente, o controle de acesso é realizado por meio de fechaduras mecânicas convencionais, que não oferecem o nível adequado de segurança, tampouco permitem o registro eletrônico de entradas e saídas ou o gerenciamento remoto de permissões. Tal situação expõe a Administração a riscos de acesso indevido, extravio de bens e violação de informações, comprometendo a integridade patrimonial e institucional.

2.3. Com a implantação do sistema de fechadura eletromagnética, pretende-se modernizar o controle de acesso, proporcionando maior confiabilidade, rastreabilidade, eficiência operacional e segurança física. O sistema permitirá o controle centralizado, o registro de movimentações e a integração com sistemas de monitoramento existentes.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa esta contratação identificou a necessidade de um sistema de segurança eletrônica capaz de:

- a)** Restringir e controlar o acesso de servidores e visitantes a áreas sensíveis;
- b)** Permitir gerenciamento eletrônico de permissões de acesso, com possibilidade de alteração sem substituição de chaves físicas;
- c)** Integrar-se a sistemas de controle de ponto, câmeras e alarmes existentes, garantindo interoperabilidade;
- d)** Aumentar a durabilidade e reduzir os custos de manutenção comparativamente a sistemas mecânicos;
- e)** Assegurar conformidade com as normas de segurança e proteção patrimonial aplicáveis à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

2.5. Foram avaliadas alternativas tecnológicas e soluções disponíveis no mercado, concluindo-se que a fechadura eletromagnética apresenta a melhor relação custo-benefício, pela robustez, confiabilidade e facilidade de operação e manutenção.

2.6. A contratação atende ao interesse público primário, uma vez que busca garantir:

- a)** A segurança patrimonial e documental do órgão, prevenindo acessos indevidos e possíveis danos ou perdas;
- b)** A proteção de informações institucionais e bens sob guarda da Administração;
- c)** A eficiência e economicidade, reduzindo custos com substituição de chaves e fechaduras convencionais;
- d)** A continuidade das atividades administrativas, mediante controle efetivo de acesso e segurança das instalações.

2.7. A medida também está alinhada aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão responsável e preventiva dos riscos operacionais associados à segurança física do patrimônio público.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e configuração de fechaduras eletromagnéticas de segurança, destinadas ao controle de acesso em portas de áreas restritas das dependências da instituição.

3.2. A quantidade foi estimada com base em levantamento, considerando o acesso físico que demanda controle eletrônico, conforme o seguinte quadro:

Recepção e setor de Protocolo

01 fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. deve acompanhar a fechadura com três botões de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24v (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade). dimensão: 25x7x7 força de retenção: mínimo 150kgf, alimentação: 12/24V.

3.3. Memória de Cálculo: A estimativa considerou:

- a)** Preço médio unitário obtido a partir de pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores distintos, e consulta de contratações similares, junto a órgãos públicos, através do Banco de Preços de órgãos públicos, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado, preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas, as quais estão acompanhadas dos documentos comprobatórios.

4.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.2. Fundamentação da Estimativa: A estimativa de preços foi elaborada com base em:

- a)** Valor médio ponderado calculado com base na média aritmética simples dos preços válidos e compatíveis com o mercado.

Smart Automação e Sistemas Ltda	R\$ 2.075,62
Power Soluções e Tecnologia Ltda	R\$ 1.844,00
Tecsegsmt Ltda	R\$ 2.184,80
Mediana do Banco de Preços	R\$ 2.039,17
Total	R\$ 8.143,59
Média	R\$ 2.035,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.3. O valor estimado total de R\$ 2.035,90 (dois mil trinta e cinco reais e noventa centavos) representando a média dos preços pesquisados, sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. No caso em análise, o objeto envolve a aquisição do equipamento (fechadura eletromagnética), sua instalação física e configuração técnica, etapas que apresentam interdependência técnica e operacional. A correta execução do serviço depende da compatibilidade entre o equipamento fornecido e o sistema de controle de acesso existente, bem como da parametrização e testes integrados ao ambiente físico e lógico da instituição.

5.3. O parcelamento do objeto — separando o fornecimento do equipamento da prestação de serviços de instalação e configuração — não se mostra viável nem vantajoso para a Administração, pois:

- a)** Há dependência técnica entre o fornecimento e a instalação, sendo indispensável que o mesmo fornecedor responda pela compatibilidade e pleno funcionamento do sistema;
- b)** O risco de falhas de integração e de dificuldades na responsabilização contratual aumentaria caso os serviços fossem realizados por empresas distintas;
- c)** A gestão contratual seria mais complexa, com necessidade de fiscalização coordenada entre diferentes contratos para um mesmo resultado;
- d)** O parcelamento não geraria ganho econômico relevante, visto que o mercado já oferta soluções completas (equipamento + instalação + configuração) de forma integrada.

5.4. Dessa forma, entende-se que a contratação global é a opção mais eficiente, garantindo maior segurança técnica, responsabilidade única pelo resultado e economicidade para a Administração.

5.5. Pelo exposto acima, conclui-se que o objeto não deve ser parcelado, uma vez que as etapas são tecnicamente interdependentes, e a contratação integrada assegura maior qualidade, funcionalidade e segurança na execução do serviço.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando o disposto no art. 22, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as orientações contidas no art. 20 do Decreto Federal nº 11.246/2022, a Matriz de Riscos é obrigatória apenas para contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto ou de natureza complexa, nas quais se identifique relevante possibilidade de ocorrência de eventos que impactem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. No caso em apreço, o objeto refere-se ao fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, de baixa complexidade técnica, valor reduzido e execução padronizada, não envolvendo riscos expressivos quanto a prazos, custos, variação tecnológica ou interferências externas.

6.3. Dessa forma, não se justificaria a elaboração de matriz de riscos, visto que os riscos são mínimos, previsíveis e integralmente administráveis por meio das cláusulas contratuais padrão, sem necessidade de formalização específica de responsabilidades entre as partes.

Assim, a Administração entende que a não elaboração da matriz de riscos não compromete a adequada gestão contratual, sendo plenamente compatível com o princípio da proporcionalidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.1. Após a análise técnica e administrativa realizada, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, visando aprimorar o controle de acesso e a segurança das dependências da instituição.

7.2. A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, atendendo aos requisitos de segurança patrimonial e de controle de fluxo de pessoas, bem como compatível com a infraestrutura existente. O objeto possui características padronizadas e especificações comuns no mercado, o que permite ampla competitividade entre os fornecedores.

7.3. Considerando o levantamento de preços realizado, a estimativa de custos encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência. Não foram identificados riscos relevantes que inviabilizem a execução do objeto, sendo desnecessária a elaboração de matriz de riscos específica, diante da baixa complexidade e curta duração da execução contratual.

7.4. Dessa forma, resta demonstrado o interesse público na execução da contratação, que se mostra oportuna, vantajosa e necessária para a continuidade e a segurança das atividades institucionais.

7.5. Assim, opina-se favoravelmente à continuidade do processo, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, conforme os dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Processo Administrativo nº 003318/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fechadura eletromagnética de segurança, incluindo instalação e configuração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Unid	Quant	Unit	Total
Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.	Unid	01	R\$ 2.035,89	R\$ 2.035,89

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) contados do(a) assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, com o objetivo de aprimorar o controle de acesso físico às dependências da instituição, garantindo maior proteção patrimonial, integridade dos servidores e sigilo das informações, em conformidade com as normas de segurança e de tecnologia aplicáveis.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias para o pleno funcionamento do sistema de controle de acesso, abrangendo:

a) Fornecimento da fechadura eletromagnética e dos componentes acessórios (fonte de alimentação, suporte de fixação, cabos e materiais de instalação);

b) Instalação física do conjunto eletromagnético em portas designadas, com adequada fixação e alinhamento do sistema;

c) Configuração e integração da fechadura com o sistema de controle de acesso existente (quando aplicável), garantindo a operação por meio de dispositivos de autenticação (cartão, biometria ou senha);

d) Testes de funcionamento, ajustes e entrega técnica da solução em perfeito estado operacional;

e) Treinamento básico dos responsáveis locais, quanto à operação e procedimentos de manutenção preventiva;

f) Garantia e suporte técnico durante o período de garantia, incluindo substituição de componentes defeituosos e assistência corretiva.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende:

a) Aquisição e instalação inicial do equipamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- b) Fase de operação e uso contínuo, com previsão de manutenção preventiva mínima anual, limpeza de componentes e verificação do alinhamento magnético;
- c) Suporte técnico e reposição de peças durante o período de garantia (mínimo de 12 meses);
- d) Descarte responsável dos componentes ao fim da vida útil, observando normas ambientais e de sustentabilidade.

3.4. Benefícios esperados

- a) Aumento da segurança e controle de acesso às áreas restritas;
- b) Integração com sistemas eletrônicos existentes;
- c) Redução de riscos de violação física e intrusão;
- d) Facilidade de operação e manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objetivo o fornecimento e instalação de fechaduras eletromagnéticas em portas de acesso controlado, visando o reforço da segurança física e controle de entrada em ambientes institucionais.

4.2. O serviço deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária, incluindo cabeamento, fontes de alimentação, suportes, sensores, controladoras, botões de saída e demais acessórios.

4.3. O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, devidamente testado e configurado, com integração aos sistemas de controle de acesso existentes (se aplicável).

4.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5. Requisitos Técnicos do Equipamento

4.5.1. Fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. Deve acompanhar a fechadura com três botões de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24V (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. Acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade).

Dimensão: 25x7x7

Força de retenção: no mínimo 150kgf

Alimentação: 12/24V

4.6. Requisitos de Instalação

4.6.1. A instalação deverá ser executada por técnicos especializados, com observância das normas da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais normas de segurança.

4.6.2. A contratada deverá avaliar previamente o local para adequar os suportes e fixações conforme o tipo de porta.

4.6.3. O cabeamento deverá ser embutido ou canaletado, mantendo a estética e segurança do ambiente.

4.6.4. Deverá ser realizado teste funcional completo após a instalação, com emissão de relatório técnico de conformidade.

4.7. Requisitos de Garantia e Suporte

4.7.1. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou instalação.

4.7.2. Atendimento técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia sem ônus adicional.

4.7.3. Disponibilização de manual técnico e diagrama de ligação em português.

4.7.4. Responsabilidade da contratada pela substituição imediata de peças defeituosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

4.8. Requisitos de Entrega e Aceitação

4.9. A aceitação será condicionada à verificação do funcionamento integral do sistema e conformidade com as especificações técnicas.

4.10. A entrega será considerada concluída após a assinatura do termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

4.11. Sustentabilidade

4.11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.12. Subcontratação

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Garantia da contratação

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Etapas de Execução: Planejamento e Mobilização

- Levantamento técnico in loco para verificação das condições físicas do local de instalação;
- Definição dos pontos de fixação, passagem de cabos e integração com o sistema existente (controle de acesso, interfone, central elétrica, etc.);
- Elaboração do cronograma detalhado de execução;
- Apresentação de plano de segurança e de mitigação de riscos durante a instalação.

5.2. Fornecimento dos Equipamentos e Materiais

- Aquisição e entrega das fechaduras eletromagnéticas, fontes de alimentação, cabos, suportes e demais componentes necessários;
- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as normas técnicas da ABNT e Inmetro;
- Entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais, manuais e certificados de garantia.

5.3. Instalação

- Fixação das fechaduras eletromagnéticas conforme projeto técnico e layout aprovado;
- Instalação dos suportes, eletrodutos, fontes e cabeamento necessários;
- Conexão elétrica e integração com o sistema de controle de acesso (quando existente);
- Adoção de procedimentos de segurança para evitar danos a portas, batentes e estruturas.

5.4. Configuração e Testes

- Configuração do sistema de acionamento (botões, leitores biométricos, RFID ou controle remoto, conforme especificado);
- Testes de funcionamento, força de retenção, alinhamento e resposta do sistema;
- Registro dos parâmetros de configuração e emissão de relatório técnico de comissionamento.

5.5. Treinamento e Entrega

- Treinamento básico dos usuários e responsáveis pela operação e manutenção do sistema;
- Entrega de manuais, diagramas e instruções de uso;
- Entrega formal mediante termo de recebimento provisório, seguido de termo de recebimento definitivo após o período de observação.

5.6. Prazos de Execução: O prazo total estimado para execução do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da “Ordem de Fornecimento”, compreendendo todas as etapas descritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5.7. Garantia e Assistência Técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- Atendimento técnico corretivo durante o período de garantia;
- Disponibilidade de peças e suporte técnico durante a vida útil do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados::

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- d)** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7. Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.035,90 (dois mil trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

2.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

3.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

3.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

3.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

4.3. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

	TECSEG	MV SMART	P O W E R	B. PREÇOS
Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.	R\$ 2.184,80	R\$ 2.075,62	R\$ 1.844,00	R\$ 2.039,17
Total	R\$ 2.184,80	R\$ 2.075,62	R\$ 1.844,00	R\$ 2.039,17
Média			R\$ 2.035,89	

Em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação legal e a motivação técnica e administrativa para a adoção do referido dispositivo.

O artigo 23 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos dispõe que a contratação direta é admitida nas hipóteses de:

- a)** Dispensa de licitação, nos casos previstos nos arts. 74 e 75; e
- b)** Inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 e seguintes, quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, considerando que o caso em análise se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, a utilização do art. 23 se justifica plenamente, uma vez que a legislação confere à Administração a prerrogativa de adotar a contratação direta quando presentes os pressupostos legais e devidamente motivados no processo administrativo.

A medida ora adotada visa garantir celeridade, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de buscar a satisfação do interesse público.

Assim, diante da presença dos requisitos legais, resta atendido o pressuposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual se justifica a adoção do presente procedimento de contratação direta.

De acordo com o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as propostas devem ser desclassificadas quando apresentarem preço manifestamente inexequível ou incompatível com os praticados no mercado, o que também se aplica, por analogia, a propostas com valores manifestamente superiores, por comprometerem a vantajosidade da contratação e o interesse público.

Ressalta-se que o objetivo da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a contratação por valores que representem ônus excessivo aos cofres públicos.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que:

O valor da empresa Smart Automação e Sistemas Ltda, estava com valor para 1 botoeira, sendo assim procedeu a correção triplicando o valor, que em vez de R\$ 177,41 (cento setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Média global: 2.039.89 (dois mil oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Fonte dos Preços

Para a formação do preço médio foram solicitadas propostas a 9 (nove) fornecedores, dois quais apenas 03 (três) responderam à solicitação, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

POWER SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

TECSEGSMT LTDA

Além dos órgãos abaixo na plataforma Banco de Preços

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10316445000139

MUNICIPIO DE ARACATUBA

MUNICIPIO DO RECIFE

SAECIL-SUPERINT.DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE

OBSERVAÇÕES

a) Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado;

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025



Última atualização 23/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000071/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Informação complementar:

Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA>>	1	Sigiloso
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



São Mateus**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Referência: Dispensa de Licitação nº**000029/2025****Processo nº 003318/2025****ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0030**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, para Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

O período de início do recebimento das propostas é das 17:00 horas do dia 18/12/2025 até as 23:59 horas do dia 29/12/2025, com abertura para 30/12/2025, às 09:00 horas.

O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 23/12/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1699548**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Adjudicação e/ou Homologação****AVISO**

O Município de Mucurici/ES, através do FMS, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações torna público a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

ARITUR TRANSPORTE TURISMO LTDA **CNPJ:** 01.712.282/0001-12.**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº000013/2025,
PROCESSO: 003928/2025.**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de ônibus e van, referente ao transporte Sanitário, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Mucurici/Es.

Mucurici/ES, 23 de dezembro de 2025.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS

Protocolo 1699482

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Dispensa de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO	CIDADES	CONTRATAÇÕES
- 2025.063E0500001.09.0008		

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de celebrar contrato de programa com o CIM POLINORTE para prestação dos serviços públicos de saúde em consultas, exames laboratoriais em análises clínicas, exames não laboratoriais, procedimentos e consultas especializadas e de apoio diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVEL do CIM POLINORTE, visando atender as necessidades dos municípios de Santa Teresa - ES.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XI, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.618.132/0001-07, pelo valor global de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 013441/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 30 de dezembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde**Protocolo 1700012****fls. 141**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000029/2025 - 29/12/2025 - Processo Nº 003318/2025

Vencedor	SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA		
CNPJ	63.845.548/0001-52		
Endereço	Avenida José Tozzi, 1027 - Fátima - São Mateus - ES - CEP: 29933560		
Contato	27000000000 maycon.mvsmart@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004161	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA>> fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. deve acompanhar a fechadura com três botões de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24v (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade). dimensão: 25x7x7 força de retenção: 250 a 300kgf alimentação:	UN	1,00	1.720,80	1.720,80

Total do Fornecedor: 1.720,80

Total Geral: 1.720,80



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/12/2025 11:25:19

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 63.845.548/0001-52

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EURIDES PINHEIRO BARCELLOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 09/08/1956, nº do CPF [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de São Mateus - ES, na AVENIDA José Tozzi, nº 112, CXPST 92, Centro, CEP: 29930-240;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, e usará a expressão MV SMART AUTOMACAO E SISTEMA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA José Tozzi, nº 1027, SALA 01, Fátima, São Mateus - ES, CEP: 29933565.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO,



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 CNAE Nº 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 27/11/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EURIDES PINHEIRO BARCELLOS	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EURIDES PINHEIRO BARCELLOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

São Mateus - ES, 27 de novembro de 2025

EURIDES PINHEIRO BARCELLOS
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	EURIDES PINHEIRO BARCELLOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2025 15:10 SOB Nº 32203717747.
PROTOCOLO: 251876217 DE 27/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518738435. CNPJ DA SEDE: 63845548000152.
NIRE: 32203717747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2025.
SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://reanars.gov.br> ou <https://reanars.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos
respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

fls. 148



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.845.548/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MV SMART AUTOMACAO E SISTEMA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSÉ TOZZI	NÚMERO 1027	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 29.933-565	BAIRRO/DISTRITO FÁTIMA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTOR.MVSMART@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3767-4533/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2025 às 11:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.845.548/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSÉ TOZZI	NÚMERO 1027	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 29.933-565	BAIRRO/DISTRITO FÁTIMA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTOR.MVSMART@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3767-4533/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/12/2025** às **11:22:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **150**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.845.548/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSÉ TOZZI	NÚMERO 1027	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 29.933-565	BAIRRO/DISTRITO FÁTIMA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTOR.MVSMART@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3767-4533/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/12/2025** às **11:22:52** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **151**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
63.845.548/0001-52

NOME EMPRESARIAL:
SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EURIDES PINHEIRO BARCELLOS

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/12/2025 às 11:23 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 63.845.548/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:14 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **6E57.B9AD.25A4.21F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001825481

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 63.845.548/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/12/2025**, válida até **30/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0021.803D.55E0.A0BC**





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 55135 / 2025

Certifico para os devidos fins que:

SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

CPF/CNPJ nº: **63.845.548/0001-52**

Avenida José Tozzi Nº1027 - FATIMA - SÃO MATEUS-ES CEP: 29933-565

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **30/12/2025**, Valida até: **28/02/2026**

Chave de Validação WEB: **758eb106**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 30/12/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 156



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 63.845.548/0001-52

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 63.845.548/0001-52

Data de Expedição: 30/12/2025 11:29:12

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025482603 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: FÁTIMA

Logradouro: AV JOSÉ TOZZI

Número: 1027

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.933-565

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

fls. 158

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa Smart Automação e Sistemas inscrita no CNPJ: nº 63.845.548/0001-52, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Eurides Pinheiro Barcellos, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, De 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data: São Mateus, 30/12/2025

EURIDES PINHEIRO

BARCELLOS:47826940753

Assinado de forma digital por
EURIDES PINHEIRO
BARCELLOS:47826940753
Dados: 2026.01.06 09:49:24 -03'00'

Eurides Pinheiro Barcellos

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000029/2025**

ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0030

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública

1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos

1.5. As especificações técnicas do objeto deste Termo deverão observar as descrições do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. Foi encaminhado e-mail para 09 (nove) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Compra.

2.2. Das solicitações encaminhadas, 03 (três) empresas manifestaram interesse na Contratação Direta e nenhuma empresa interessada encaminhando proposta adicional. Encaminharam propostas as empresas:

JOÃO DA PAZ JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ: nº 28.801.708/0001-04, com sede na Rua Maria Eliza Rios, 181 – Bairro Bonsucesso – CEP: 29.973-780 – São Mateus/ES;

SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 63.845.548/0001-52, com sede na Avenida José Tozzi, 1027 – Bairro Carapina – CEP: 29.933-010 – São Mateus/ES;

POWER SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 34.020.956/0001-77, com sede na Rua Pará, 147 – Bairro Santo Antonio – CEP: 29.941-537 – São Mateus/ES;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

3.1.1. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Contratação, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.1.2. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.4. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

3.6. Concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

3.7. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

3.8. Será desclassificada a proposta que:

3.8.1. contiver vícios insanáveis;

3.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

3.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

3.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

3.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

3.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, e desde que não haja majoração do preço.

3.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.9.6. Se a proposta for desclassificada será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

3.10. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, por meio de sorteio público realizado pelo Agente de Contratação na sessão de abertura dos envelopes.

3.11. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

3.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.13. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor para fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando-se critérios de economicidade, qualidade, adequação técnica e capacidade de pronta entrega.

4.2. Após análise comparativa das cotações e, não havendo propostas adicionais, verificou-se que a empresa **SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas requeridas, com preços compatíveis com os praticados no mercado e condições adequadas à prestação dos serviços, no valor global de R\$ 1.720,80 (hum mil, setecentos vinte reais e oitenta centavos), para o fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

4.3. A contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) desde que observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

4.4. Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela proposta mais vantajosa e pela conformidade técnica dos produtos ofertados, assegurando o atendimento eficiente e célere da demanda administrativa, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelo contratado correspondem àqueles exigidos nos itens **9.4.2 a 9.4.4** do Termo de Referência, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.3. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação para a devida conferência ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal conforme disposto no art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação.

5.5. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias.

5.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.8. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

5.9. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.10. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Termo de Contratação Direta protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.11. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Contratação e seus Anexos.

5.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Termo de Contratação ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

5.14. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6. DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para Reconhecimento e Ratificação da Contratação Direta.

6.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (minuta anexa) ou outro instrumento hábil que o substitua.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A execução do objeto deste Termo de Contratação Direta será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. De acordo com o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.3. Dessa forma, a contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, os quais atendem aos requisitos legais e garantem a execução do objeto nas condições estabelecidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

8.11. Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Mateus(ES), 05 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003900370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/01/2026 10:37**

Checksum: **6EEBC2CB72985DC4DD6CFF023133245CE60A9EC82FFEDA540934A20BE8643D22**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Solicito análise e elaboração de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 9 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO



Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003800300036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/01/2026 10:39**

Checksum: **BB1782DD7424BD14716D22142BC4BB04DA67CFB5335308ED72412D9983ABC0B5**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Considerando a necessidade de Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003900370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/01/2026 10:39**

Checksum: **56589DDB2DB98FB56B2108AF462EEDC9AC1DC75A5C6A540CBCF8A9929A23EE47**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL



Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003800300037003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **12/01/2026 15:36**

Checksum: **BD83368604F89BC10550917B8026C8B064F261CBEF12B75490620B7133635540**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 12 janeiro de 2026.

Processos nº 3138/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FECHADURA ELETROMAGNÉTICA DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, GARANTINDO SEGURANÇA, PREVENÇÃO E CUIDADOS.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica acerca da legalidade do processo em epígrafe, que visa o fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo segurança, prevenção e cuidados.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120*

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 173



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

da Lei nº 001/90 (*Lei Orgânica Municipal*), que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade.

Cumpra esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Feitas essas considerações, passo agora a análise do caso, conforme solicitado.

O Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança se faz necessária devido à necessidade de reforçar o controle de acesso às áreas internas da Câmara Municipal, uma vez que o setor de Protocolo e Recepção se encontra desprotegido, permitindo a entrada de pessoas sem qualquer controle. Essa situação compromete a segurança institucional, expõe servidores e documentos oficiais a riscos e dificulta a organização do atendimento, conforme mencionado no ETP. (ID 18.2)

A presente demanda é submetida à análise jurídica por força do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nos termos do **art. 182 da mesma lei**, os valores mencionados no art. 75 são atualizados anualmente por índice oficial, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o novo limite para contratações diretas fundamentadas no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, o valor estimado de **R\$ 2.035,89 (dois mil e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** encontra-se dentro do limite legal atualizado, sendo juridicamente possível a adoção da contratação direta. **(ID 19.2)**

3

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 175



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Ademais, o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

No que diz respeito aos demais requisitos formais, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 72**, estabelece o rol mínimo de documentos exigíveis para a formalização válida de processos de contratação direta, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No presente processo, verifica-se o **cumprimento integral dos requisitos legais**, estando os autos devidamente instruídos.

A **necessidade da contratação** foi adequadamente evidenciada por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais demonstram a necessidade da contratação. (ID 18.2 e 18.3)

A **pesquisa de preços** observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a **vantajosidade, economicidade e a regularidade técnica da estimativa de despesa**, devendo, entretanto, constar da justificativa da pesquisa de preços o servidor responsável por sua elaboração. (ID 18.3). Ademais, a empresa selecionada apresentou **proposta mais vantajosa**, conforme Termo de Contratação Direta anexo aos autos (ID 19.7).

A **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido** pode ser verificada na nota de pré-empenho. (ID 16.2).

Foram apresentados **documentos de habilitação pela empresa vencedora** (ID 19.6), pelo que se presume sua regularidade, devendo os requisitos de habilitação serem observados no momento da formalização da contratação.

As **razões de escolha do fornecedor**, bem como a **justificativa do preço** podem ser encontrados no Termo de Contratação Direta (ID 19.7).

O Mapa de Risco não foi elaborado, porém foi apresentado justificativa para sua não elaboração, em razão da baixa complexidade técnica, valor reduzido e execução padronizada do

5

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003000310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 177



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

objeto. (ID 18.2). A **fiscalização contratual** foi formalmente designada (ID 10.2), em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”

Ante o exposto, constata-se que o procedimento atende **plenamente aos requisitos legais, técnicos e formais**, sendo juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação.

III. CONCLUSÃO

Da análise jurídica realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, verifica-se que o processo de contratação está **devidamente instruído e atende aos pressupostos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o Decreto nº 12.343/2024.

Recomenda-se, contudo, que:

- O contratado possua todas as condições de habilitação no momento da assinatura do contrato;
- O extrato da contratação seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

- Seja assegurada a efetiva fiscalização contratual pelos servidores indicados no processo.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

CAIO CESAR DUQUE GAMA
Procurador Legislativo
DECRETO nº 214/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003000310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **12/01/2026 15:36**

Checksum: **0244271CD84F097295D7CE1521F237E2BA9B466225C62772B64EB6D809A0B6BE**

Assinado eletronicamente por **CAIO CESAR DUQUE GAMA** em **12/01/2026 15:36**

Checksum: **5C79157A004A78A792F568ECC3A0887886FF7219EDFA14C05E933BEEC171B07E**





Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho processo para conhecimento do parecer jurídico e continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 13 de janeiro de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003800340037003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **13/01/2026 16:41**

Checksum: **92E844D5131C763E09F67901B376A99C3F6126EB9A49A9104A60C877550F381C**





Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras, para emissão de "Ordem de Fornecimento".

São Mateus-ES, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003800390031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **15/01/2026 10:16**

Checksum: **8210545331925FC3A19DBF4BF9C71D18A197B4FA6539B4F737CA7DA15F7B0851**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025



Última atualização 23/12/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000071/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Informação complementar:

Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.035,89	R\$ 1.720,80

Itens Arquivos Histórico			
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA>>	1	R\$ 2.035,89
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens Página: 1 ▾ < >			
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 -
PROCESSO Nº 018/2026.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cesta de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a ser realizada por demanda, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail compras@santaleopoldina.es.leg.br.

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **15 a 21 de janeiro de 2026**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 15 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1707403

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CIDADES: 2025.067L0200001.09.0030

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000029/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 003138/2025

Objeto: Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Lote: Único

Empresa vencedora: SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 63.845.548/0001-52, com sede na Avenida José Tozzi, 1027 - Bairro Carapina - CEP: 29.933-010 - São Mateus/ES, no valor de R\$ 1.720,80 (hum mil, setecentos vinte reais e oitenta centavos).

São Mateus/ES, 13 de janeiro de 2026

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1706876

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000029/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Fornecedor: SMART AUTOMACAO E SISTEMAS

LTDA, inscrita no CNPJ: nº 63.845.548/0001-52, com sede na Avenida José Tozzi, 1027 - Bairro Carapina - CEP: 29.933-010 - São Mateus/ES, no valor de \$ 1.720,80 (hum mil, setecentos vinte reais e oitenta centavos);

Lote: único.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0030

São Mateus - ES, 14/01/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1707226

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2025

ID CIDADES: 2025.009E0500001.01.0014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14652/2025

PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - SEMSA

CNPJ: 10.429.253/0001-39.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos essenciais para atender a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 35.997.345/0001-46

VALOR TOTAL: R\$1.142.011,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil e onze reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR TOTAL: R\$375.357,15 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA

fls. 187



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003168/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0030**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 000029/2025, para contratação de empresa para o Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança, em favor da empresa **SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 63.845.548/0001-52, com sede na Avenida José Tozzi, 1027 – Bairro Carapina – CEP: 29.933-010 – São Mateus/ES, pelo valor total de R\$ 1.720,80 (hum mil, setecentos vinte reais e oitenta centavos), nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus/ES, 14 de janeiro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003000380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **15/01/2026 11:37**

Checksum: **83264BBE5E392B2D0F97FAF18D6A30AA7AD3A3B13D1076E4C8426960141F83D8**



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 -
PROCESSO Nº 018/2026.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cesta de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a ser realizada por demanda, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail compras@santaleopoldina.es.leg.br.

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **15 a 21 de janeiro de 2026**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 15 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1707403

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CIDADES: 2025.067L0200001.09.0030

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000029/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 003138/2025

Objeto: Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Lote: Único

Empresa vencedora: SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 63.845.548/0001-52, com sede na Avenida José Tozzi, 1027 - Bairro Carapina - CEP: 29.933-010 - São Mateus/ES, no valor de R\$ 1.720,80 (hum mil, setecentos vinte reais e oitenta centavos).

São Mateus/ES, 13 de janeiro de 2026

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1706876

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000029/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Fornecedor: SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 63.845.548/0001-52, com sede na Avenida José Tozzi, 1027 - Bairro Carapina - CEP: 29.933-010 - São Mateus/ES, no valor de \$ 1.720,80 (hum mil, setecentos vinte reais e oitenta centavos);

Lote: único.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0030

São Mateus - ES, 14/01/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1707226

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2025

ID CIDADES: 2025.009E0500001.01.0014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14652/2025

PROMITENTE COMPRADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - SEMSA

CNPJ: 10.429.253/0001-39.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos essenciais para atender a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 35.997.345/0001-46

VALOR TOTAL: R\$1.142.011,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil e onze reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR TOTAL: R\$375.357,15 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

PROMITENTE FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA

fls. 190



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000014/2026

15/1/2026

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	Processo	003138/2025
Origem	Dispensa Nº 000029/2025	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA	CNPJ	63.845.548/0001-52
Endereço	Avenida José Tozzi, 1027 - Fátima - São Mateus - ES - CEP: 29933565	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA>> Fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. Deve acompanhar a fechadura com três botões de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24V (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. Acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade). Dimensão: 25x7x7 Força de retenção: 250 a 300kgf Alimentação:	UN	1		1.720,8000	1.720,80
Total Geral							1.720,80

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 191

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003000380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **15/01/2026 11:37**

Checksum: **7275CA2F52502A29B7E982DF838A0C4C20D74304D4C99456617793CBED106B7D**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 014/2025 a favor da **SMART AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA** no valor de **R\$ 1.720,80** (*mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos*), para que seja emitida a Nota de Autorização de Fornecimento.

São Mateus-ES, 15 de janeiro de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003900350034003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **15/01/2026 15:29**

Checksum: **B4A3A435E75BFB976FC55D0ACB56C4672000D1FCC03A392AF714C1E6EDA0B035**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000014/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000010

Data : 15/01/2026

Processo : 0003138/2025

Valor : 1.720,80

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000014/2026

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 33683 - SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF : 63.845.548/0001-52

Bairro : Fátima

Cidade : São Mateus

Endereço : AV José Tozzi

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2700000000

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 3138/2025, ONDE O PRESIDENTE AUTORIZA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FECHADURA ELETROMAGNÉTICA DE SEGURANÇA, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Saldo Anterior

253.985,01

Despesa Empenhada

1.720,80

Saldo Disponível

252.264,21

(um mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000029/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000029/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0003138/2025

Classificação : Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código Nome

Valor

1521 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

1.720,80

Total 1.720,80

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.720,80	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.720,80
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.720,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.720,80
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.720,80	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.720,80
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.720,80	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.720,80

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 15 de janeiro de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 195

INSERÇÃO: Juliana Oliveira com o identificador 320031003100300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Juliana Scamparle Oliveira
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 1º, II, da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003100300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **15/01/2026 15:29**

Checksum: **13EEEBD481428FCDA29FCA1FC24DB926509A1C88D96D18F8B8EFB995CD46D216**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **15/01/2026 15:46**

Checksum: **5F99040A10AAC92897190F73C1AA64266A940187D960B9947937054E56720D43**



Processo: 3138/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1503/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

ENCAMINHA-SE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

São Mateus-ES, 15 de janeiro de 2026.

JHONATAN MAGRINO DE JESUS
GERENTE DE COMPRAS

Tramitado por: JHONATAN MAGRINO DE JESUS - GERENTE DE COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340032003900380030003A005400

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **15/01/2026 16:37**

Checksum: **677C929838C265B57620DE0924DF3070815667C4E23FA79649673DE736921026**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000007/2026

15/1/2026

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	Processo	003138/2025
Origem	Dispensa Nº 000029/2025	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	SMART AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA	CNPJ	63.845.548/0001-52
Endereço	Avenida José Tozzi, 1027 - Fátima - São Mateus - ES - CEP: 29933565	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA>>> Fechadura eletromagnética com fino acabamento, ajustável a qualquer tipo de porta, desenvolvida com materiais de primeira qualidade e rígido procedimento de testes elétricos, alta durabilidade, demanda baixo consumo de energia elétrica por possuir alta eficiência de magnetização. Deve acompanhar a fechadura com três botões de acionamento interno/boteira de saída (push button), fonte de alimentação/kit de energia compatível 12/24V (fonte estabilizada, transformador, fiação), materiais de fixação e adaptação (suportes, batentes, ferragens e cabeamento) e também serviço de instalação e configuração, teste e entrega técnica. Acompanha ainda documentação técnica e garantia (manual, atestado de conformidade). Dimensão: 25x7x7 Força de retenção: 250 a 300kgf Alimentação:	UN	1		1.720,8000	1.720,80
Total Geral							1.720,80

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 199

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003100300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **15/01/2026 16:55**

Checksum: **4BDEC95A559C77DBDFB721EFE88771F59372D581E953FB35AF8D6B14ABCFF03**

